Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA DO **TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. N°TST-PP-172783/2006-000-00-00.0

CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA - JUÍZA TITU-REQUERENTE LAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA REQUERIDO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-

DESPACHO

Preliminarmente, determino a reautuação, a fim de que conste como Requerido Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANES-PA

Trata-se de Pedido de Providências requerido pela Exma. Sra. Dra. Cecy Yara Tricca de Oliveira, Juíza Titular da MM. Vara do Trabalho de Itapetininga, que comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a ausência de resposta por parte do Banco Banespa às determinações judiciais de bloqueio dos valores.

Notifique-se o Requerido, remetendo-lhe cópia do Ofício de fl. 2 e do presente despacho, para manifestar-se no prazo de 10 (dez)

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 2 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N°TST-PP-173669/2006-000-00-00.1

REOUERENTE · MARCO ANTONIO FOLEGATTI DE REZENDE - IUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO

DA BOA VISTA

REQUERIDO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS SA

DESPACHO

Preliminarmente, determino a reautuação, a fim de que conste como Requerido "Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.".

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pelo Ex.mo Sr. Dr. Marco Antonio Folegatti de Rezende, Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de São João da Boa Vista. Comunica o descumprimento, por parte de Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Agência nº 0222, das reiteradas ordens de transferência de numerário emanadas daquele MM. Juízo nos autos do processo nº RT-00649-

Notifique-se o Chefe do Departamento Jurídico do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., remetendo-lhe cópia do Ofício de fls. 02/03 e da documentação de fls. 14/36, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos

Brasília, 2 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justica do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-173723/2006-000-00-00.9

REQUERENTE MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO - JUIZ AU-XILIAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

REQUERIDO BANCO BRADESCO S.A.

DECISÃO

Preliminarmente, determino a reautuação, a fim de que conste como Requerido "Banco Bradesco S.A."

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pelo Ex.mo Sr. Dr. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz Auxiliar da MM. 1ª Vara do Trabalho de Brasília. Comunica o reiterado descumprimento, por Banco Bradesco S.A., Agência nº 3684-6, da determinação de bloqueio e transferência de numerário nos autos do processo nº RT-00655-2001-001-10-00.9, em que figuram como partes Robson Carneiro Borges e ASE Distribuidora Ltda.

Mediante o despacho de fls. 84/85, o Chefe do Departamento Jurídico do Banco Bradesco S.A. foi notificado a manifestar-se sobre as alegações expendidas pelo MM. Juízo Requerente.

Em resposta (fls. 87/89), o Banco Bradesco S.A. asseverou, em síntese, que em momento algum pretendeu furtar-se ao cumprimento das determinações emanadas da MM. 1ª Vara do Trabalho de Brasília, atribuindo o não-atendimento às ordens de bloqueio e transferência de numerário a "lamentáveis desencontros de informa-

Aduziu que o CNPJ indicado nas ordens de penhora e bloqueio enviadas pelo MM. Juízo Requerente não corresponderia ao CNPJ da empresa executada, o que fez com que o sistema daquela instituição financeira não reconhecesse o número da conta corrente da Reclamada.

Por derradeiro, alegou que, de toda sorte, os autos da ação trabalhista que renderam ensejo aos fatos relatados no presente Pedido de Providência foram, inclusive, arquivados, tendo em vista a extinção da execução.

Diário da Justiça - Seção 1

Conforme a certidão de fl. 99, o MM. Juízo Requerente ratificou tais assertivas, informando o cumprimento das ordens judiciais objeto do Pedido de Providências ora em exame.

Extinta a execução, considero não remanescer providência a ser tomada por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência ao Ex.mo Sr. Dr. Juiz Auxiliar da MM. 1ª Vara do Trabalho de Brasília.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 2 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justica do Trabalho

PROC. N°TST-PP-175127/2006-000-00-00.9

REQUERENTE STELLA MARIS LACERDA VIEIRA - JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

REQUERIDO : UNIBANCO S.A.

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pela Exma Sra. Dra. Stella Maris Lacerda Vieira, Juíza da MM. 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Comunica que o Unibanco S.A. descumpriu a ordem judicial de bloqueio e transferência de valores, relativa ao Processo nº 01079/2005-017-03-00.4 (solicitação Bacen-Jud nº 20060000246538). Isso porque, não obstante ter bloqueado o valor de R\$ 177,31 na conta da Empresa Celtra Construções Elétricas LTDA., o Requerido não o transferiu para a conta do Reclamante Wilson Siqueira dos Santos.

Notificado a manifestar-se (fl. 69), o Requerido, mediante a petição de fls. 70/72, informa que eventuais falhas ocorrem em razão de receber cerca de nove mil ordens diárias de bloqueio e transferência de valores.

Aduz, outrossim, que a situação já foi regularizada, uma vez que efetuou depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal na quantia de R\$ 177,31, encontrando-se o referido valor à disposição da MM. 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte desde 02/01/2007. Junta comprovante de depósito judicial trabalhista à fl. 74.

O Requerido logrou demonstrar suas alegações. Em verdade, o comprovante de depósito judicial trabalhista, acostado à fl. 74, prova a transferência do valor bloqueado na conta da Empresa, qual seja, R\$ 177,31, para a conta da MM. 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Ante o exposto, demonstrado pelo Unibanco S.A. o cumprimento da ordem judicial de bloqueio e transferência de valores, relativa ao Processo nº 01079/2005-017-03-00.4 (solicitação Bacen-Jud nº 20060000246538), **não** há providências a tomar.

Dê-se ciência à Exma. Sra. Dra. Juíza Stella Maris Lacerda

Vieira e ao Requerido.

Publique-se.

Arquive-se

Brasília, 21 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. Nº TST-PP-176195/2006-000-00-00.7

REOUERENTE FRANCISCO ROBERTO ERMEL - JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA REQUERIDA

COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DESPACHO

Por intermédio do Ofício SECG-PROC. N.º 0034/2007 (fl. 15), esta Corregedoria-Geral enviou ao Exmo. Sr. Juiz da MM. 26 Vara do Trabalho de Londrina/PR, Dr. Francisco Roberval Ermel, cópia do despacho de fl. 14, no qual se solicitam esclarecimentos a respeito do CNPJ da Requerida.

Consoante a certidão de fl. 16, o Exmo. Sr. Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR não se manifestou.

Importante destacar que tal informação mostra-se essencial para análise do presente pedido de providências, pois há controvérsias a respeito de a qual CNPJ se referiria o bloqueio judicial, constante nos autos do processo n.º 0211/2001-019-09-00.4.

Ante o exposto, constatada a ausência de manifestação do Requerente, interessado na solução da questão, determino o AR-QUIVAMENTO do presente pedido de providências.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Juiz Francisco Roberto Ermel. Publique-se

Brasília, 23 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. Nº TST-PP-176197/2006-000-00-7

REOUERENTE

MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA - JUÍZA TI-TULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PES-SOA

DECISÃO

Preliminarmente, determino a reautuação, a fim de que conste como Requerido "Banco Bradesco S.A.".

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela Ex.ma Sr.a Dr.a Margarida Alves de Araújo Silva, Juíza Titular da MM. 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa. Comunica o descumprimento, por Banco Bradesco S.A., Agência nº 0493, da determinação de transferência de numerário, bloqueado por aquele MM. Juízo mediante solicitação Bacen-Jud nº 2005353790, realizado nos autos do processo nº RT-00701-2005-001-13-00.7.

Mediante o despacho de fl. 13, o Chefe do Departamento Jurídico do Banco Bradesco S.A. foi notificado a manifestar-se sobre as alegações expendidas pelo MM. Juízo Requerente.

Em resposta (fls. 14/16), o Banco Bradesco S.A. asseverou, em síntese, que em momento algum pretendeu furtar-se ao cum-primento das determinações emanadas da MM. 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa, atribuindo o não-atendimento às ordens de bloqueio e transferência de numerário a "lamentáveis desencontros de infor-

Argumentou que os ofícios solicitando a transferência dos valores bloqueados possivelmente foram extraviados, tendo em vista o grande volume de papéis a ser distribuído às agências e departamentos competentes

Aduziu que, de toda sorte, "os valores bloqueados já foram

devidamente transferidos à disposição do Juízo" (fl. 15).

Conforme a certidão de fl. 20, o MM. Juízo Requerente ratificou tal assertiva, informando o pagamento do débito em discussão no Pedido de Providências ora em exame.

Desse modo, considero não remanescer providência a ser tomada por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência à Ex.ma Sr.a Dr.a Juíza Titular da MM. 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 2 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. Nº TST-PP-176336/2006-000-00-00.0

REQUERENTE : ALEX COSTA PASSOS

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pelo advogado Alex Costa Passos, em face da demora injustificada do julgamento do Processo nº 01179/2003-312-02-00.7, em que contende com VASP -Viação Aérea de São Paulo S.A.

Alega o Requerente que o referido Processo foi distribuído à Exma. Sra. Dra. Cíntia Tăffari, Juíza Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, há mais de 3 (três) anos e 5 (cinco) meses, sem que tenha havido, até a data do protocolo deste Pedido de Providências, a entrega da prestação jurisdicional.

Assevera, por outro lado, que requereu à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a adoção de medidas cabíveis ante o ocorrido, sem, contudo, obter êxito.

Afirma que, após ter sido oficiada por duas vezes, a Exma. Sra. Dra. Juíza Cíntia Táffari decidiu, depois de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses, reabrir a instrução processual para a realização de perícia contábil. Considera, pois, vulnerados os artigos 5°, XXXIV e LXXVIII, 37, caput, e 93, II, alíneas "c" e "e", e XII, todos da Constituição Federal.

Entende, portanto, o Requerente, pelos fatos detalhados em seu Pedido, que a Exma. Sra. Dra. Juíza Cíntia Taffari incorreu em infração disciplinar e ilícito penal, caracterizado pelo retardamento indevido de ato de ofício, para satisfação de interesse ou sentimento pessoal.

Solicita, assim, que: i) sejam examinados, à luz dos artigos 389 e 404 do Código Civil, todos os danos causados pela falta da prestação jurisdicional; ii) sejam adotadas todas as providências necessárias à resolução célere do mencionado Processo e à apuração de irregularidades dos serviços judiciais e auxiliares e das serventias; e iii) seja instaurado processo administrativo disciplinar.

Em obediência ao Despacho de fls. 20/21, a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho expediu Ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Corregedor-Regional do Eg. Tribunal Regional do Tra-

balho da 2ª Região requerendo informações.

Pelo Ofício TRT2/CR-1105/2006 (fls. 23/24), o Exmo. Sr.
Dr. Décio Sebastião Daidone, Juiz Corregedor-Regional do Eg. Segundo Regional, esclareceu que: a) autuou o pedido do Requerente como representação; b) solicitou informações à Exma. Sra. Dra. Juíza Cíntia Táffari; e c) requisitou os autos do Processo nº 01179/2003-312-02-00.7 para correição específica.

Constata-se, portanto, que a pretensão do Requerente, no sentido de que sejam tomadas providências junto a Juiz de Vara do Trabalho, refoge ao âmbito de atuação desta Corregedoria-Geral. Isso porque tal pretensão insere-se na competência da Corregedoria-Regional do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a teor do que dispõe o artigo 21, inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN.

Ante o exposto, nos termos do Regimento Interno (artigos 5º e 6°) e da Consolidação dos Provimentos, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **não** há providências a tomar.

Dê-se ciência ao Requerente.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 21 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. Nº TST-PP-176754/2006-000-00-1

REQUERENTE : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providência requerido por Valeo Sistemas Automotivos Ltda., no qual informa a ocorrência de várias constrições de contas bancárias de sua titularidade, por bloqueio "on line", determinadas pela Justiça do Trabalho, não obstante a existência de uma conta única, cadastrada desde setembro de 2004 no Sistema Bacen-Jud.

Pretende seja efetivamente utilizada a conta única cadastrada, qual seja, a de nº 01468464, agência 001, Banco Citibank S.A.

A Requerente foi notificada, por meio do Despacho de fl. 13, para que fornecesse majores detalhes acerca do fato delineado, como por exemplo, os valores e datas dos bloqueios "on line" realizadas.

Ocorre que não houve qualquer manifestação da Requerente desde 18/12/2006, conforme atesta a Certidão de fl. 49.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 19 de março de 2007. JOÃO ORESTE DALAZEN Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N°TST-PP-176854/2006-000-00-00.7

REQUERENTE SÉRGIO CARDOSO E SILVA - JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACATUBA

TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GEREN-REOUERIDA CIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA

DESPACHO

Preliminarmente, determino a reautuação, a fim de que conste como Requerida "TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

O Exmo. Sr. Dr. Sérgio Cardoso e Silva, Juiz Titular da MM. 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba, comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que "TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda." (CNPJ nº 60.924.040/0001-51) não manteve numerário suficiente à realização do bloqueio "on-line", determinado na conta única cadastrada nº 1063482, agência 0813 do Banco Unibanco.

Notifique-se a Requerida, remetendo-lhe cópia do Ofício de fl. 2, dos documentos de fls. 14/15 e do presente Despacho, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 21 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justica do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-176875/2006-000-00-00.6

REQUERENTE LÁVIA LACERDA MENENDEZ - JUÍZA DA 45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

REQUERIDA TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

DECISÃO

A Exma. Sra. Dra. Lávia Lacerda Menendez, Juíza da MM. 45ª Vara do Trabalho de São Paulo, informa a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que "Transbank - Segurança e Transporte de Valores Ltda." (CNPJ nº 66.624.792/0001-83) não manteve numerário suficiente na conta única cadastrada no sistema Bacen-Jud.

Notificada, à fl. 8, a Requerida manifestou-se no sentido de que, na data da ordem judicial de bloqueio de valores (20/10/2006), a conta única cadastrada (nº 396799, agência 0734 do Banco Itaú) encontrava-se provida de saldo.

O documento juntado às fls. 26/37 revela-se hábil a demonstrar que a Empresa-Requerida atende aos termos do Ofício nº 1094/2006, fl. 8, comprovando a existência de saldo suficiente para o bloqueio judicial na exata data do protocolo da ordem de bloqueio (20/10/2006 - fl. 03).

Considero, pois, provada a existência de numerário apto a satisfazer a demanda judicial.

Ante o exposto, não vislumbro razão a justificar a aplicação do art. 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência à Exma. Sra. Dra. Juíza Lávia Lacerda Menendez e à Requerida.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 19 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-177194/2006-000-00-00.3

MAURÍCIO MIGUEL ABOU ASSALI - JUIZ DA 1ª VARA REQUERENTE DO TRABALHO DE SÃO PAUL

REQUERIDA PONTO ÔMEGA CENTRO DE CUIDADOS INFANTIS S/C LTDA

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências mediante o qual o Exmo. Sr. Dr. Maurício Miguel Abou Assali, Juiz da MM. 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, comunica não haver logrado êxito na tentativa de bloqueio de numerário em conta bancária cadastrada no sistema Bacen-Jud por Ponto Ômega Centro de Cuidados Infantis S/C Ltda. (CNPJ n° 52.576.428/0001-80).

Sucede, todavia, que, conquanto o Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 1ª Vara do Trabalho de São Paulo noticie a existência de conta cadastrada no sistema Bacen-Jud, conforme certidão de fl. 06, a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho informa que a empresa Ponto Ômega Centro de Cuidados Infantis S/C Ltda. não possui conta cadastrada para a realização de penhora "on line".

Diante do exposto, nada há a ser decidido por esta Corregedoria. Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 1ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2007. JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-177195/2006-000-00-00.3

REOUERENTE : LOURIVAL BARÃO MAROUES FILHO - JUIZ DA 24 VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU

: SOTELPA HOTÉIS LTDA. REQUERIDA

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pelo Exmo. Sr. Dr. Lourival Barão Marques Filho, Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu. Comunica que não logrou êxito no bloqueio de valores, para fins de penhora "on-line", determinado na conta bancária cadastrada no Sistema Bacen-Jud (Banco Bradesco S.A., Agência nº 3187, conta nº 00902357) por SOTELPA HOTÉIS LTDA. (CNPJ nº 76.517.317/0001-61).

A Requerida, notificada a manifestar-se (fl. 8), deixou transcorrer in albis o prazo assinalado, conforme certidão de fl. 9.

Na espécie, o detalhamento de ordem judicial para bloqueio de valores (fl. 3) demonstra a insuficiência de saldo, na data da ordem judicial (13/11/2006), na referida conta cadastrada.

Constata-se, portanto, que não resultou observada por SO-TELPA HOTÉIS LTDA. a exigência de manutenção, na conta cadastrada no Bacen-Jud, de numerário suficiente para satisfazer o aludido bloqueio judicial, relativo ao Processo nº 01837/2003-658-09-

Ante o exposto, determino o DESCADASTRAMENTO da conta da Requerida (CNPJ nº 76.517.317/0001-61), nos termos do caput do artigo 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justica do Trabalho.

Registre-se, por fim, que é facultado à Requerida postular o recadastramento dessa ou de outra conta, a teor do que dispõe o artigo 59, §§ 1º e 2º, da mencionada Consolidação.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Lourival Barão Marques Filho e à Requerida.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 21 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. N°TST-PP-177354/2006-000-00-00.6

REQUERENTE JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

: CTIS INFORMÁTICA LTDA.

REOUERIDA

DECISÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que não logrou êxito no bloqueio e transferência de valores, determinado na conta única cadastrada no Sistema Bacen-Jud (Banco do Brasil S.A., Agência nº 3307, conta nº 19135) por "CTIS Informática LTDA." (CNPJ n° 01.644.731/0001-32).

A Requerida, notificada a manifestar-se (fl. 10), deixou transcorrer in albis o prazo assinalado, conforme atesta a certidão de fl. 11.

Na espécie, o detalhamento de ordem judicial de bloquejo de valores com ações selecionadas, anexado à fl. 4, demonstra a insuficiência de saldo, na data da ordem judicial (21/09/2006), na referida conta cadastrada.

Do mesmo modo, o "recibo de protocolamento de ordem judicial de reiteração para bloqueio de valores" (fl. 06) revela, mais uma vez, a insuficiência de numerário, na data de 23/11/2006, na mencionada conta.

Ante do exposto, não observada por "CTIS Informática LT-DA." a exigência de manutenção, na conta cadastrada no Bacen-Jud, de numerário suficiente para satisfazer o aludido bloqueio judicial, relativo ao Processo nº 09097/2006-006-10-00.3, determino o **DES**-CADASTRAMENTO da conta da Requerida (CNPJ 01.644.731/0001-32).

Saliente-se que é facultado à Requerida postular o recadastramento dessa ou de outra conta, nos termos do art. 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tra-

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília e à Requerida.

Publique-se

Brasília, 22 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. N°TST-PP-177578/2006-000-00-00.6

REQUERENTE PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA - MM. JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRA-

BALHO DA 3ª REGIÃO/MG REQUERIDA TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E

VIGILÂNCIA LTDA. DESPACHO

Por meio do Ofício SECG 0064/2007 (fl. 11), a Corregedoria-Geral concedeu à TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA. o prazo de 10 (dez) dias a fim de que se pronunciasse, caso quisesse, sobre o Ofício de fl. 3, mediante o qual a Exma. Juíza da MM. 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, Dra. Viviane Célia Ferreira Ramos Correa, comunica que a Requerida não manteve saldo suficiente para a realização de bloqueio na conta bancária cadastrada junto ao Bacen-Jud.

Consoante atesta a certidão de fl. 12, a Empresa, embora notificada (fl. 11), não se manifestou no prazo fixado.

A ausência de manifestação por parte da Requerida, no que tange ao aludido Ofício de fl. 3, impõe, em princípio, o desca-dastramento de sua conta no Bacen-Jud. Todavia, no caso, não é a solução que se adota.

Com efeito, mediante o Despacho proferido nos autos do Pedido de Providências nº 177617/2006-000-00-00.4, a Corregedoria-Geral já apreciou a mesma alegação, relativamente à mesma Requerida, e determinou o descadastramento, por insuficiência de saldo, da conta nº 40000416, do Banco Nossa Caixa S.A., Agência 1005, cadastrada para acolhimento de penhora "on-line"

Eis o teor da v. decisão:
"Por meio do Ofício de fl. 10, esta Corregedoria-Geral concedeu à TRANSEGURO BH - Transportes de Valores e Vigilância Ltda. o prazo de 10 (dez) dias a fim de que se pronunciasse, caso quisesse, sobre o Ofício de fl. 4, mediante o qual a MM. Juíza da Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, Dra. Viviane Célia F. Ramos Correa, informa que a Requerida não manteve saldo suficiente para a realização de bloqueio na conta bancária cadastrada junto ao

Consoante atesta a certidão de fl. 11, a Empresa, embora notificada (fls. 10), não se manifestou, no prazo fixado.

Ante o exposto, não observada pela Requerida a exigência de manutenção de recursos suficientes, na conta cadastrada no Bacen-Jud, para satisfazer o aludido bloqueio judicial, relativo ao Processo nº 00404/2006-015-03-00.0, determino o DESCADASTRAMENTO da conta da Empresa, nos termos do art. 59, 'caput', da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho."

Ante o exposto, conclui-se pela perda de objeto do Pedido de Providências em discussão, cabendo, tão-somente, assinalar que é facultado à Empresa postular o recadastramento dessa ou de outra conta, após o período de 6 (seis) meses, contados da publicação da mencionada decisão no Diário da Justiça, consoante o disposto no § 1º do art. 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dê-se ciência à Exma. Juíza da MM. 15ª Vara do Trabalho de Belo

Horizonte, Dra. Viviane Célia Ferreira Ramos Correa, e à Empresa.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 21 de março de 2007.

IOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N°TST-PP-177737/2007-000-00-00.0

REQUERENTE NILTON BATTISTI

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pelo advogado Dr. Nilton Battisti, em face da demora injustificada do retorno dos autos da Ação Trabalhista nº 4717/2001 à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Joinville.

Noticia que é procurador de mais de dezena de reclamantes que contendem contra a Malharia Manz Ltda. em demandas que Tramitam há mais de cinco anos, apensados aos autos da Ação Trabalhista nº 4717/2001.

Informa que todas as vezes que compareceu à Secretaria da 1ª Vara do Trabalĥo, pretendendo obter acesso aos autos do processo em tela, recebe como resposta que estão no gabinete do magistrado. Alega que não lhe é revelado quando os autos retornarão à Se-

Solicita providências para que os autos da Ação Trabalhista nº 4717/01 sejam deixados em secretaria para que possa tomar co-

nhecimento de todos os atos processuais praticados. Salienta, por outro lado, que em dezembro de 2006 requereu à Corregedoria do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região a adoção de medidas cabíveis ante o ocorrido. Colaciona, em anexo, fotocópia da decisão da MM. Juíza Corregedora no tocante ao fato relatado. A Exma. Sra. Dra. Maria do Céo de Avelar, Juíza Cor-

regedora do Eg. Tribunal do Trabalho da Décima Segunda Região, por meio do Expediente nº 53/2006 (fls. 62/64), registrou que o ora Requerente não teve obstado seu direito de acesso aos autos da Ação Trabalhista nº 4717/2001. Realçou que os autos da referida ação têm sido conclusos em face da complexidade da demanda e do grande número de reclamantes envolvidos.

Destaco que houve resolução do referido Expediente, e posterior arquivamento do pedido de providência no âmbito do Eg. Regional (fls. 62/64).

Constata-se, prontamente, que a pretensão do ora Requerente refoge à esfera de atuação desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Isso porque compete à Corregedoria Regional do Eg. Tribunal do Trabalho da 12ª Região exercer a direção e disciplina dos órgãos e serviços que lhe forem subordinados, conforme o disposto no artigo 21, inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional -LOMAN

> Ante o exposto, indefiro o pedido. Dê-se ciência ao Requerente.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 02 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. Nº TST-PP-177758/2007-000-00-9

REQUERENTE BANCO NOSSA CAIXA S.A. REQUERIDA JUÍZA DA 15ª VARA DO TRABALHO DE LORE-

NA/SP

DECISÃO

Preliminarmente, determino a reautuação do presente Pedido de Providências, para que conste como Requerida a Juíza da 15ª Vara do Trabalho de Lorena/SP.



A Exma. Sra. Juíza da MM. 15ª Vara do Trabalho de Lorena-SP, Dra. Débora Wust de Proença, por intermédio do Ofício n.º 980/2006, requereu informações ao Banco Nossa Caixa S.A. a respeito da transferência para a conta corrente do Exequente de apenas R\$ 5,977.29 (cinco mil. novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), ante o bloqueio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil conforme a ordem judicial de número de protocolo 20060000560260.

Banco Nossa Caixa S.A. informa que "a operação de transferência gerou a incidência de CPMF, no valor de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)" (fl. 03), e que tal quantia foi deduzida do valor do bloqueio judicial, pois não havia saldo suficiente para cobrir a contribuição. Apresenta, então, Pedido de Providências no sentido de informar a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que "os Magistrados não estão atentando para o dis-positivo que autoriza o Banco a fazer o desconto do CPMF antes do cumprimento das ordens de transferência" (fl. 02).

Cumpre esclarecer que o artigo 12, § 8º, do Regulamento do BACEN-JUD 2.0, determina expressamente:

"Os tributos decorrentes do cumprimento da ordem de trans-

ferência serão suportados pelo réu/executado. Na insuficiência de recursos disponíveis, o valor desses tributos será deduzido da quantia a ser transferida." (grifo nosso)

Constata-se, então, que, se a conta bloqueada não detém numerário suficiente para cobrir o pagamento da contribuição, o Banco deverá descontar o valor da CPMF do montante a ser trans-

Nas hipóteses de transferência de valores, a CPMF é automaticamente cobrada pela instituição bancária, em face da ocorrência de movimentação financeira.

Desse modo, determino que a Secretaria da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho oficie ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com a cópia desta decisão, para que oriente os juízes daquela circunscrição no sentido de observarem o disposto no artigo 12, § 8°, do Regulamento do BACEN-JUD 2.0.

Notifique-se o Requerente.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 03 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. N°TST-PP-177816/2007-000-00-00.6

REQUERENTE DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE - JUIZ CORREGEDOR

DO TRT DA 2ª REGIÃO C & A MODAS LTDA. REQUERIDA DECISÃO

O Exmo. Sr. Juiz Corregedor do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região apresenta Pedido de Providências no sentido de analisar o expediente que lhe foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Juiz da MM. Segunda Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo-SP, Dr. Pedro Rogério dos Santos, que comunica a ausência de saldo suficiente na conta bancária cadastrada da C & A Modas Ltda. (CNPJ n.º 45.242.914/0001-05), de n.º 60007845, Agência n.º 0689, mantida no Banco ABN AMRO REAL S.A.

Compulsando os autos, constata-se que, na reiteração de blo-

queio judicial n.º 20060000882692, de 22/11/2006, incidindo sobre todas as contas bancárias da Requerida, houve o cumprimento integral da penhora, nos termos da certidão de fl. 08.

De toda sorte, importante reiterar à Requerida a necessidade de manter saldo na conta cadastrada junto ao BACEN-JUD 2.0, nos termos do artigo 59 da Consolidação dos Provimentos desta Cor-

regedoria-Geral, sob pena de descadastramento. À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que dê ciência desta decisão às partes.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 19 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N°TST-PP-179254/2007-000-00-00.4

REOUERENTE CLÁUDIA MARA PEREIRA GIOPPO - ILIÍZA TITU-LAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA

REQUERIDA FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

- PETROS

DESPACHO

A Exma. Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de União da Vitória, Dra. Cláudia Mara Pereira Gioppo, comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que, após a protocolização de duas solicitações, não logrou êxito no bloqueio de valores, para fins de penhora "on-line", determinado na conta bancária cadastrada, nº 3031004, agência 3180 - Banco do Brasil, no Sistema Bacen-Jud pela PETROS (CNPJ nº 34.053.942/0001-50).

Notifique-se a Requerida, remetendo-lhe cópia do Ofício de fl. 2, dos documentos de fls. 3, 4, 5, 6, 7 e deste Despacho, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 21 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N°TST-PP-179496/2007-000-00-00.3

REQUERENTE : JOSÉ LEITE DE LACERDA ADVOGADA DRA. CYNTIA GATENO

REQUERIDA MAGDA KERSUL DE BRITO - JUÍZA DO TRT DA

2ª REGIÃO

DECISÃO

A Dra. Cyntia Gateno, advogada de José Leite de Lacerda nos autos do processo nº 019411/1997-053-02-00.7, apresenta pedido de providências pugnando pela intervenção da Corregedoria-Geral da Justica do Trabalho junto ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no sentido de impelir a Juíza do Trabalho, Dra. Magna Kersul de Brito, a analisar os embargos de declaração interpostos, uma vez que desde 13/10/2005 não há pronunciamento sobre o mencionado recurso.

Constata-se, prontamente, que a pretensão da Requerente refoge ao âmbito de atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compete à Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região exercer a direção e a disciplina dos órgãos e servicos que lhe forem subordinados, conforme dispõe o artigo 21. inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN.

De todo modo, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que oficie, com cópias da petição de fl. 02 e desta decisão, o Exmo. Sr. Juiz-Corregedor do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para análise do pleito.

Dê-se ciência à Requerente.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho PROC. N°TST-PP-179839/2007-000-00-00.8

CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA - JUÍZA TITU-REOUERENTE LAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA REQUERIDO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A

DESPACHO

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pela Exma. Sra. Dra. Cecy Yara Tricca de Oliveira, Juíza Titular da MM. Vara do Trabalho de Itapetininga. Comunica que o Unibanco S.A. descumpriu ordem judicial de bloquejo e transferência de valores

Afirma que, não obstante o Requerido ter bloqueado o valor de R\$ 1.636,80 na conta da Executada, Aparecida Conceição Mazzarino Trevisani, em 29/07/2005, somente o transferiu para a conta do MM. Juízo do Trabalho de Itapetininga em 14/09/2006.

Alega, ainda, que, "devidamente intimada para depositar em Juízo, em 48 horas, o valor correspondente à atualização monetária e

Juízo, em 48 horas, o valor correspondente à atualização monetária e aos juros incidentes sobre a importância supra mencionada, a Instituição Bancária permaneceu inerte" (fl. 2).

Ante o exposto, determino que a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho **notifique** o Requerido, na pessoa do chefe do Departamento Jurídico, para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias. Remeta-lhe cópia do Ofício de fl. 2, bem como dos documentos de fls. 3/6 e deste Despacho.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília 2 de abril de 2007

Brasília, 2 de abril de 2007. JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justica do Trabalho PROC. Nº TST-RC-177494/2006-000-00-00.0 TRT - 3ª RegiÃo

REQUERENTE EDGAR DE MATOS ALBINO

DR. CARLOS FERNANDO M. DRUMOND ADVOGADO REQUERIDO JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO

TERCEIRO INTERESSADO: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE DR. PEDRO LOPES RAMOS ADVOGADO

DESPACHO

DESPACHO

1. Intime-se o Requerente para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência da presente reclamação correicional, informado pelo Terceiro Interessado na petição de fls. 907/909.

2. Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2007.
JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC.Nº TST-RC-179.234/2007-000-00-00.5 TRT - 8" REGIÃO

REQUERENTE MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ADVOGADO DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES - JUIZ PRESI-REQUERIDO

DENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Por meio da petição de fls. 218/219, o Município de Monte
Alegre requereu que, na decisão de fls. 212/214, constasse não apenas
a suspensão da ordem de seqüestro, como também a devolução da
importância já bloqueada até a data da referida decisão, que corresponderia a R\$ 354.086,91.

Em suma o Requerente aleggiu que a limitar tal como concential.

respondenta a R\$ 334.086,91.

Em suma, o Requerente alegou que a liminar, tal como concedida, poderia "provocar interpretação divergente no Regional acerca do assunto" (fl. 219). Sustentou também que a não devolução do numerário inviabilizaria

(II. 219), sustendo tambem que a nao devotução do municiano inviambranta o cumprimento de compromissos financeiros.

Posteriormente, mediante nova petição (fls. 277/279), o ora Requerente reiterou o pedido de liberação dos valores, informando a impossibilidade de pagamento dos servidores municipais no próximo dia 05.04.2007.

ximo dia 05.04.2007.

Noticiou ainda que o Exmo. Juiz Presidente do Eg. Regional indeferiu, por duas vezes, o mesmo pedido de liberação de valores, o segundo, inclusive, apresentado em conjunto com o Sindicato exeqüente, "em franco desrespeito ao entendimento das partes envolvidas no processo" (fl. 278).

E o relatório. DECIDO.

Primeiramente, saliento que não houve, em momento algum, o acolhimento da liminar requerida na petição inicial, ao contrário do que faz crer o ora Requerente.

o acolhimento da liminar requerida na petiçao iniciai, ao contrario uo que faz crer o ora Requerente.

Na v. decisão de fls. 212/214, consignei tão-somente o entendimento de que, numa análise perfunctória dos autos, não havia elementos seguros para se concluir, nem pela existência, nem pela inexistência de preterição na ordem de pagamento dos precatórios.

Por essa razão, determinei **apenas** a suspensão dos bloqueios a partir de então, para que o Exmo. Juiz Presidente do Eg. Regional promovesse tratativas de conciliação entre as partes, no prazo de 90 (noventa) dias.

a partir de cinao, para que promovesse tratativas de conciliação entre as partes, no prazo de pornoverse tratativas de conciliação entre as partes, no prazo de pornoverta) dias.

De outro lado, a despeito da alegada inviabilização de pagamento de pessoal pelo Município, não se pode perder de vista que os valores ora em questão, mais cedo ou mais tarde, deverão ser destinados ao pagamento do precatório, que, vale lembrar, é o único ainda pendente desde o ano de 1999.

Dessa maneira, a menos que o pagamento ocorra mediante parcelas ínfimas e diluídas ao longo de muitos anos, proposta essa já apresentada e rechaçada pelo Eg. Regional, o Município sempre terá compromissos financeiros a saldar. Tal circunstância, contudo, não justifica, por si só, a não satisfação de precatório vencido.

Por tais razões, indefiro o requerimento de liberação dos valores já bloqueados.

Dê-se ciência à Exma. Autoridade Requerida.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2007 JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

GABINETE

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MINISTRO											Processos						·
		Recebidos		Aguardando Pauta		Julgado	os	Acórdãos la- vrados	-	ndo lavra- acórdão	Procuradoria Traba			E	m estudo		Despachos da Presidência
	Para relatar	ara relatar Como Re- visor Vista Re- gimental				m	Decisões mo-		No pra-		Remetidos		N			Prazo	Juízo de admissibilidade
		visor	gimental		Relator	são Revisor	nocráti-cas		ZO	vencido	no mês	terior	Pra Relator	zo Revisor	Relator	encido Revisor	
RONALDO LOPES LEAL	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRI- TO	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OSÉ LUCIANO DE CASTI- LHO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VANTUIL ABDALA	0	0	2	3	0	0	0	2	0	0	0	0	18	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRAN-	2	0	0	0	5	0	1	3	5	0	0	0	36	0	0	0	0





JOÃO ORESTE DALAZEN GELSON DE AZEVEDO

CARLOS ALBERTO REIS

ANTÔNIO JOSÉ BARROS

JOÃO BATISTA BRITO PE-

MARIA CRISTINA IRI-

RENATO DE LACERDA

EMMANOEL PEREIRA

LELIO BENTES CORRÊA ALOYSIO SILVA CORRÊA

HORÁCIO SENNA PIRES

VIEIRA DE MELLO FILHO

ALBERTO LUIZ BRESCIANI

ROSA MARIA WEBER

GOYEN PEDUZZI JOSÉ SIMPLICIANO FER-

DE PAULA

FILHO

REIRA

NANDES

PAIVA

DA VEIGA

TOTAL

LEVENHAGEN IVES GANDRA MARTINS

	N	N° 69, quarta	-feira, 11 de abril de 2007
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0

52 0 12 58 19 0 4 0 327

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007

(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Diário da Justiça - Seção 1

MINISTRO								ıı.			Processos						1
		Recebido	os	Aguardando Pauta		Julgados	•	Acórdãos lavrados		ando lavra- e acórdão	Procuradoria Traba			Em es	studo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Re- visor	Vista Regi- mental		Em sessão Relator Revisor				No pra- zo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior	No р	orazo	Prazo	vencido	Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALA- ZEN	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

MINISTRO											Processos						
		Recebidos	i	Aguardando Pauta		Julgados		Acórdãos la- vrados		do lavratu- acórdão	Procuradori Trab			Em e	estudo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Re- visor	Vista Re- gimental			lm ssão	Decisões monocráti- cas		No pra- zo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior		No azo		azo cido	Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor	cus						Relator	Revisor	Relator	Revisor	
VANTUIL ABDALA	2	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	102	0	0	0	0
RONALDO LOPES LEAL	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0
OSÉ LUCIANO DE CAS- TILHO	0	0	0	7	0	0	0	17	0	0	0	0	1	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANCA	8	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	126	0	0	0	0
OÃO ORESTE DALA- ZEN	10	0	0	57	5	0	0	14	3	0	0	0	9	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	7	0	0	7	1	0	0	12	1	0	0	0	135	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	7	0	0	4	1	0	0	18	1	0	0	0	96	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ BAR- ROS LEVENHAGEN	7	0	0	2	4	0	0	21	0	0	0	0	47	0	0	0	0
IEIRA DE MELLO FI- HO	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OTAL	41	0	0	101	12	0	0	93	5	0	0	0	524	0	0	0	0

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

MINISTRO											Processos						
		Recebide	os	Aguardando Pauta		Julgados	i	Acórdãos la- vrados	Aguardan tura de		Procuradori Traba			Em est	udo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Revisor	Vista Regi- mental			m ssão	Decisões monocráti- cas		No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior		No razo	Pra veno		Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
VANTUIL ABDALA	2	0	1	0	23	0	3	0	14	53	2	3	1009	0	0	0	0
IOSÉ LUCIANO DE CAS- ΓΊLΗΟ	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	24	0	0	0	0
MILTON DE MOURA RANÇA	3	0	0	0	4	0	8	1	3	0	0	0	3037	0	0	0	0
OÃO ORESTE DALAZEN	13	0	5	53	88	0	9	1	12	0	23	25	948	0	0	0	0
ARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	35	0	8	6	55	0	6	6	1	0	30	57	651	0	0	0	0



JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	16	0	9	0	84	0	3	26	40	3	31	51	1314	0	0	0	0
MARIA CRISTINA IRI- GOYEN PEDUZZI	13	0	2	0	76	0	53	4	26	0	5	13	1580	0	0	0	0
LELIO BENTES CORRÊA	9	0	1	0	51	0	9	19	27	7	0	65	1584	0	0	0	0
ALOYSIO SILVA COR- RÊA DA VEIRA	13	0	2	42	167	0	33	22	0	2	38	70	884	0	0	0	0
HORÁCIO SENNA PIRES	1	0	0	2	13	0	5	83	0	0	1	6	58	0	0	0	0
ROSA MARIA WEBER	1	0	0	1	22	0	5	4	6	0	6	7	45	0	0	0	0
VIEIRA DE MELLO FI- LHO	1	0	1	0	27	0	3	1	13	0	0	1	33	0	0	0	0
TOTAL	107	0	29	104	610	0	137	169	142	65	136	299	11.167	0	0	0	0

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

MINISTRO											Process	sos					
		Recebid	os	Aguardando Pauta		Julgad	os	Acórdãos lavrados	_	ndo lavra- acórdão	Procuradori Trab			Em es	studo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Revisor	Vista Regi- mental			Em ssão	Decisões mo- nocráti-cas		No pra- zo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior	N Pra		Pra veno		Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	42	0	0	1	19	0	5	8	11	0	2	5	317	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ BARROS LEVENHAGEN	37	0	0	7	40	0	9	20	20	0	0	1	56	0	0	0	0
IVES GANDRA MARTINS FILHO	51	0	2	3	17	2	31	13	4	0	0	4	39	0	0	0	0
MARIA CRISTINA IRI- GOYEN PEDUZZI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FER- NANDES	42	2	0	9	51	3	7	52	20	0	4	6	229	2	0	0	0
RENATO DE LACERDA PAIVA	59	9	1	9	37	0	20	30	9	0	2	4	773	9	0	0	0
EMMANOEL PEREIRA	52	0	1	0	10	0	18	0	12	0	0	2	626	0	0	0	0
ALBERTO LUIZ BRESCIA- NI	11	0	0	1	5	0	0	5	5	0	1	2	16	0	0	0	0
TOTAL	295	11	4	30	179	5	90	128	81	0	9	24	2.057	11	0	0	0

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

MINISTRO											Processos						
		Recebido	os	Aguardando Pauta		Julgados		Acórdãos lavrados	0	ndo lavra- acórdão	Procuradori Trab			Em e	estudo		Despachos da Presidência
	Para rela- tar	Como Revisor	Vista Regi- mental		Ei Ses		Decisões monocráti- cas		No pra- zo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior		No azo	Pra vend		Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
JOÃO ORESTE DALA- ZEN	263	0	1	118	154	0	168	373	10	0	0	0	6380	0	0	0	0
LELIO BENTES COR- RÊA	264	0	0	60	134	0	87	80	70	0	0	0	9598	0	0	0	0
VIEIRA DE MELLO FI- LHO	279	0	2	112	387	0	91	220	159	0	0	0	10956	0	0	0	0
GUILHERME AUGUS- TO BASTOS*	252	0	0	48	134	0	55	124	4	0	0	0	9175	0	0	0	0
PERPÉTUO WWAN- DERLEY*	264	0	0	35	139	0	35	53	78	0	0	0	5897	0	0	0	0
EMMANOEL PEREIRA	8	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	278	0	0	0	0
TOTAL	1.330	0	3	373	948	0	439	850	324	0	0	0	42.284	0	0	0	0

*JUÍZES CONVOCADOS

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

MINISTRO											Processos						
		Recebido	os	Aguardando Pauta		Julgados		Acórdãos lavrados	-	ndo lavra- acórdão	Procuradoria Traba			Eı	n estudo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Re- visor	Vista Regi- mental		Ei Ses		Decisões monocráti- cas		No pra- zo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior	N Pra	lo azo		Prazo encido	Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
VANTUIL ABDALA	230	0	0	42	117	0	15	57	202	0	1	2	10258	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CAS- TILHO	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0	23	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FER- NANDES	272	0	0	10	300	0	95	282	113	0	1	1	7954	0	0	0	0
RENATO DE LACERDA PAIVA	277	0	0	94	429	0	27	224	109	0	2	2	7583	0	0	0	0
HORÁCIO SENNA PIRES	1	0	0	1	6	0	0	8	1	0	0	0	44	0	0	0	0
LIIZ CARLOS GOMES GODOI*	276	0	0	86	131	0	12	334	112	0	2	1	8296	0	0	0	0
JOSENILDO DOS SAN- TOS CARVALHO*	257	0	0	109	400	0	14	387	161	0	0	1	5827	0	0	0	0
TOTAL	1.313	0	0	345	1.383	0	163	1.292	699	0	6	7	39.985	0	0	0	0

*JUÍZES CONVOCADOS



Diário da Justiça - Seção 1

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

MINISTRO											Processos						
		Recebido	os	Aguardando Pauta		Julgado	os	Acórdãos lavrados	-	ando lavra- e acórdão	Procuradori Traba			Em e	studo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Re- visor	Vista Regi- mental			Em ssão	Decisões mo- nocráti-cas		No prazo	Prazo ven- cido	Remetidos no mês	Saldo An- terior		No razo	Pra vene		Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor			•				Relator	Revisor	Relator	Revisor	
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	410	0	1	110	267	0	36	255	0	0	2	2	6.558	0	0	0	0
MARIA CRISTINA IRI- GOYEN PEDUZZI	413	0	1	126	197	0	122	191	0	0	5	6	6.727	0	0	0	0
ALBERTO LUIZ BRES- CIANI	312	0	2	174	332	0	58	318	0	0	3	0	9.237	0	0	0	0
RICARDO ALENCAR MACHADO*	315	0	1	171	269	0	16	267	0	0	5	0	2.188	0	0	0	0
LUIZ RONAN NEVES KOURY*	295	0	0	38	251	0	134	247	0	0	2	0	5.955	0	0	0	0
OSÉ RONALD CAVAL- CANTE SOARES*	41	0	0	1	4	0	0	4	0	0	0	0	27	0	0	0	0
TOTAL	1.786	0	5	620	1.320	0	366	1.282	0	0	17	8	30.692	0	0	0	0

**JUÍZES CONVOCADOS DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA QUARTA TURMA

MINISTRO										I	Processos						
		Recebid	los	Aguardando Pauta		Julgados		Acórdãos lavrados	Aguardan tura de		Procuradoria Traba			Em e	estudo		Despachos da Presidência
	Para re- latar	Como Revisor	Vista Regi- mental			Em ssão	Decisões mo- nocráti-cas		No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo Anterior		lo azo		razo ncido	Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
MILTON DE MOURA FRANÇA	226	0	0	0	27	0	14	27	0	0	0	0	7.266	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ BARROS LEVENHAGEN	319	0	5	71	404	0	13	403	0	0	0	0	1.558	0	0	0	0
IVES GANDRA MARTINS FILHO	293	0	6	44	252	0	72	164	89	0	0	2	885	0	0	0	0
MARIA DORALICE NO- VAES*	281	0	0	0	252	0	58	252	0	0	0	1	8.741	0	0	0	0
MARIA DE ASSIS CAL- SING*	293	0	0	0	318	0	65	318	0	0	0	0	5.956	0	0	0	0
LUIZ ANTÔNIO LAZA- RIM*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0
TOTAL	1.412	0	11	115	1.253	0	222	1.164	89	0	0	3	24,422	0	0	0	0

*JUÍZES CONVOCADOS

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA QUINTA TURMA

MINISTRO											Processos						
		Recebide	os	Aguardando Pauta		Julgados		Acórdãos lavrados	vratura	dando la- n de acór- dão	Procuradori Trab			Em es	studo		Despachos da Presidência
	Para rela- tar	Como Revisor	Vista Regi- mental			Em ssão	Decisões monocráti- cas		No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior		No razo		azo cido	Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
GELSON DE AZEVEDO	272	0	1	91	196	0	35	192	1	0	0	1	9748	0	0	0	0
JOÃO BATISTA BRITO PE- REIRA	308	0	1	48	199	0	20	191	5	0	1	4	5571	0	0	0	0
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
EMMANOEL PEREIRA	366	0	0	39	47	0	194	45	1	0	1	1	10479	0	0	0	0
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA*	262	0	0	76	217	0	32	211	0	0	2	4	7357	0	0	0	0
OSÉ PEDRO DE CAMAR- GO*	282	0	0	136	305	0	40	289	2	0	8	1	8580	0	0	0	0
ROSA MARIA WEBER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
TOTAL	1.490	0	2	390	964	0	321	928	9	0	12	11	41.743	0	0	0	0

*JUÍZES CONVOCADOS

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) SECRETARIA DA SEXTA TURMA

MINISTRO		Processos															
	Recebidos		Aguardando Julgados Pauta			Acórdãos lavrados	0		Procuradoria Geral do Trabalho		Em estudo			Despachos da Presidência			
	Para rela- tar	Como Revisor	Vista Regi- mental		E ses		Decisões monocráti- cas		No prazo	Prazo vencido	Remetidos no mês	Saldo An- terior		No razo	Pra veno		Juízo de admissibilidade
					Relator	Revisor							Relator	Revisor	Relator	Revisor	
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	485	0	3	177	458	0	22	0	1	0	0	0	4.740	0	0	0	0
HORÁCIO SENNA PIRES	453	0	3	125	336	0	115	0	11	0	3	4	11.583	0	0	0	0
ROSA MARIA WEBER	291	0	1	64	240	0	53	0	28	0	4	4	10.816	0	0	0	0



LUIZ ANTÔNIO LAZA- RIM*	311	0	0	179	284	0	39	0	0 0	2	0	7.868	0	0	0	0
JOSÉ RONALD CAVAL- CANTE SOARES*	278	0	0	107	347	0	16	0	6 0	2	0	2.708	0	0	0	0
TOTAL	1.818	0	7	652	1.665	0	245	0	46 0	11	8	37.715	0	0	0	0

*JUÍZES CONVOCADOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

	DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO										
PROCESSOS	RECEBIDOS	EXAMINADOS	EM ESTUDO								
Efeito Suspensivo	4	4	0								
Protesto Judicial	0	0	0								
Suspensão de Segurança	0	0	0								
Suspensão de Decisão Proferida	0	0	0								
em Ação Cautelar Inominada											
Agravo de Intrumento em Recurso de Re-	770	770	0								
vista											
TOTAL	774	774	0								

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2007 (CONFORME ART. 37 DA LOMAN) VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

	DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO											
PROCESSOS	RECEBIDOS	EXAMINADOS	EM ESTUDO									
Recurso Extraordinário	727	790	0									
(juízo de admissibilidade)												
Diversos	0	0	0									
TOTAL	727	790	0									

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-214/2006-003-19-40.0

AGRAVANTE : ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADOR DR. FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS AGRAVADA MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO DR. LUIZ CARLOS ALBUOUEROUE LOPES DE

OLIVEIRA

 $D \mathrel{E} S \mathrel{P} A \mathrel{C} H \mathrel{O}$

A Presidência desta Corte, pela decisão de fls. 92/93, de-negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Estado de Alagoas, com fulcro no art. 557, caput, do

Inconformado, o agravante, por intermédio da petição de fls. 95/107, interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fundamento no art. 239 do RITST e na Súmula n° 353 deste Tribunal.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557 do CPC e pela Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso pró-

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2007

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-786/2005-076-03-40.5

AGRAVANTE COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE ADVOGADA DR.ª ELEN CRISTINA GOMES E GOMES JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO AGRAVADO ADVOGADO DR. CELSO ROBERTO VAZ

DESPACHO

A Presidência desta Corte, pela decisão de fl. 115, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Companhia Industrial Fluminense, com base no art. 896, § 5°, da

Inconformada, a agravante, por intermédio da petição de fls. 116/123, interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fundamento nos arts. 894 da CLT e 73, II, "a", do Regimento Interno do Tribunal.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 896, § 5°, da CLT e pela Resolução Administrativa n° 1171/2006 deste

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso pró-

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se

Brasília, de abril de 2007.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-41/2005-112-15-40.0

AGRAVANTE MINALICE MINERAÇÃO LTDA. ADVOGADO DR. HUMBERTO PRATA DA COSTA TOURINHO BEBIDA GOSTOSA RIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGRAVADO E EXPORTAÇÃO LTDA. AGRAVADO CÍCERO ROBERTO GANDA ADVOGADO DR. CLAUDIO MORETTI JUNIOR AGRAVADO JOÃO CÂMARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LT-DESPACHO

A Presidência desta Corte, pela decisão de fl. 97, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto

por Minalice Mineração Ltda., com base no art. 896, § 5°, da CLT. Inconformada, a agravante, por intermédio da petição de fls. 99/101, interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fundamento no art. 894 da CLT.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da

Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 896, § 5°, da CLT e pela Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível

Publique-se.

Brasília, de abril de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior

do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-926/2005-069-03-40.7

AGRAVANTE SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ADVOGADA DR.ª ELEN CRISTINA GOMES E GOMES AGRAVADO SEBASTIÃO AMARO DA COSTA ADVOGADO DR. CELSO ROBERTO VAZ

DESPACHO

A Presidência desta Corte, pela decisão de fl. 171, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Samarco Mineração S.A., com base no art. 896, § 5°, da CLT.

Inconformada, a agravante, por intermédio da petição de fls. 172/188, interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fundamento nos arts. 894 da CLT, 73, II, do Regimento Interno do Tribunal e 3° da Lei n° 7.701/88.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 896, § 5°, da CLT e pela Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso pró-

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Ministro Presidente do Tribunal Superior

do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1827/2002-017-02-40.6

AGRAVANTE SALVADOR ALFREDO BÁRBARO ADVOGADO DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

AGRAVADA TDB TÊXTIL S.A. ADVOGADO DR. ADERBAL WAGNER FRANÇA

DESPACHO

A Presidência desta Corte, pela decisão de fl. 171/172, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Salvador Alfredo Bárbaro, com base no art. 557, caput, do CPC.

Inconformado, o agravante, por intermédio da petição de fls. 178/182, interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fundamento no art. 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e na Súmula n° 353 deste Tribunal. Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da

Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557 do CPC e pela Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso pró-

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Ministro Presidente do Tribunal Superior

do Trabalho PROC. Nº TST-AIRR-153/2005-004-17-40.7

LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. AGRAVANTE DR.ª KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA ADVOGADA CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FILHO AGRAVADO DR. SANDRO VIEIRA DE MORAES D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, mediante a decisão de fls. 90/91, publicada no DJ de 26/2/2007, denegou seguimento ao agravo de instrumento interposto por Luigi Industrial de Alimentos S.A., com fundamento no art. 557, caput, do CPC.

Inconformada, a agravante, por intermédio das petições de 92/95 (fac-símile) e 97/104, protocolizadas nesta Corte em 6/3/2007 e 15/3/2007, respectivamente, interpõe embargos, com fundamento no art. 894 da CLT e na Lei n° 7.701/88.

A Lei n° 9.800/99 permite às partes a utilização de sistema

de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita. Condiciona, no entanto, a validade do ato sujeito a prazo à sua confirmação, mediante a apresentação dos originais em juízo, até

cinco dias a contar da data do seu término.

Assim, tendo sido intimada do despacho impugnado em 26/2/2007, segunda-feira, conforme certificado a fl. 91, restava à agravante ratificar o ato de interposição do recurso, apresentando os originais neste Juízo até o quinto dia após decorrido o prazo recursal,

ou seja, até 12/3/2007.
Observa-se, todavia, que a empresa não apresentou os originais no prazo assinalado pela Lei nº 9.800/99 para a confirmação

Dessa forma, não se tendo desincumbido a agravante do ônus processual imposto por lei, tem-se por inexistente o recurso.

Ademais, ainda que assim não fosse, o recurso revelar-se-ia inadequado ao fim colimado, haja vista que os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho restringem o cabimento dos embargos às hi-póteses de impugnação das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. ou. ainda contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, circunstância não verificada no presente caso.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho PROC. Nº TST-AIRR-2811/2002-062-02-40.5

AGRAVANTE MARIA DAS DORES COSTA ADVOGADO DR. PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS AGRAVADA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-DR.ª JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI ADVOGADA AGRAVADA : TELESP CLUBE SÃO PAULO

ADVOGADO DR. MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA

DESPACHO

A Presidência desta Corte, pela decisão de fls. 108/109, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Maria das Dores Costa, com base no art. 557, caput, do

Inconformada, a agravante, por intermédio da petição de fls. 110/119, interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fundamento no art. 3°, III, "b", da Lei nº

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b" da Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Su-

perior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557 do CPC e pela Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tri-

Diário da Justiça - Seção 1

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso pró-

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-175.247/2006-000-00-00.3tSt

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-AUTOR TRIAS GRÁFICAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - STIG/MG

ADVOGADO DR. CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PUBLICIDADE RÉU EXTERIOR DE MINAS GERAIS - SEPEX-MG

DESPACHO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jornais e Revistas no Estado de Minas Gerais - STIG-MG ajuizou ação cautelar a fim de obter a concessão de efeito suspensivo ao seu recurso ordinário interposto à decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos autos da ação anulatória proposta pelo réu.

Intimado, uma primeira vez, para apresentar a documentação necessária à instrução do feito, sob pena de ser indeferida a petição inicial, o sindicato juntou cópias de documentos que, no entanto, não se encontravam devidamente autenticadas, conforme determina a lei. Justificou o ato aduzindo que o Tribunal a quo se recusou a autenticar as cópias extraídas e que, por isso, ficou impossibilitado de cumprir, integralmente, a determinação; contudo, não comprovou o alegado.

Novo prazo foi concedido ao autor, por intermédio do despacho de fl. 318, para que cumprisse a exigência legal no tocante à apresentação das cópias autenticadas da documentação necessária para a instrução do feito. Registre-se que, no referido despacho, por cautela, o autor foi informado que o processo principal já se encontrava neste Tribunal Superior do Trabalho e que, assim, não teria dificuldade para cumprir a determinação legal, uma vez que nesta Corte a parte teria acesso aos autos para extrair e autenticar as cópias sem maiores transtornos

Intimado, contudo, o autor quedou-se silente, conforme cer-

Dessa forma, **indefiro** a inicial, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se

Brasília, 02 de abril de 2007.

VANTUIL ABDALA Ministro Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e sete, às treze horas e um minuto, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lélio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, os Exmos. Juízes Convocados Márcio Ribeiro do Valle, Dora Costa e a representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dra. Guiomar Sanches de Mendonça. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão anterior e, não havendo indicações ou propostas passou-se à ordem do dia. Processo E-RR - 538454/1999.1 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Augusto Galvão Carneiro de Albuquerque, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação Prevhab (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Embargos por violação aos arts. 832 da CLT e 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que aprecie os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, sanando as omissões ora constatadas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono do Embargante. Processo E-RR - 530586/1999.7 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Amarina Gomes Santos e Outros, Ad-

vogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 538 do CPC", por violação ao art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada pela Turma por Embargos de Declaração protelatórios. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Márcio Gontijo. Processo E-ED-RR - 10238/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mafalda Favaro Finger, Advogado: Márcio Gonrijo, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho e Outros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Márcio Gontijo. Processo E-ED-AIRR - 1566/2003-461-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eguiberto Baldo, Advogada: Maria Aparecida Verzegnassi Ginez, Embargado(a): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-AIRR - 222/2001-085-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João da Silva Ponce, Advogada: Ana Lúcia Spinozzi Bicudo, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Embargado(a): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 1883/2003-465-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Embargado(a): José Mateus de Lima, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-A-AIRR - 53/1985-002-10-40.1 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Jurandy Marcos da Fonseca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 372793/1997.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Dinoral Martins, Advogado: Gilberto Orsolan Jaques, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após os Exmos. Ministro Vantuil Abdala, após os Exmos. Ministro Vantuil Abdala, após os Exmos. nistros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, e João Oreste Dalazen terem se manifestado no sentido não conhecer do recurso de embargos e os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula no sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Daniel Domingues Chiode, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 736763/2001.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joel Benedito da Silva, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tema "Adicional de Transferência - Indevido - Definitividade do Deslocamento", por violação aos artigos 896 e 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, restabelecer a r. sentença, que indeferira o pagamento do adi-cional de transferência. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tópico "Extinção do Contrato de Trabalho por adesão a Programa de Demissão Incentivada". Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Embargante. Processo E-RR - 37861/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marcos Ventura, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento -Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e dar-lhes provimento para restabelecer a v. decisão regional. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 2470/2002-038-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Miriam Aparecida Lopes Cavicchioli, Advogado: Wagner Pirolo, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por incabível. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 721954/2001.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Carlos Alberto Laurindo, Advogado:

José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 685329/2000.3 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Rus-somano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talvuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 705116/2000.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sérgio Gayoso Monteiro da Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Aline Giudice, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Advogado: Antônio José Fernandes Costa Neto, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I -Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado: II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -705936/2000.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carmem Lúcia Araújo de Carvalho, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado: II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 1099/1999-063-03-41.4 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Euclídes Januário de Oliveira, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior e pelo Embargado o Dr. José Torres das Neves; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 873/2001-094-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Banco Banestado S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Adriana Christina de Castilho Andrea, Embargado(a): Rozi Mari Zapelini, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por ofensa ao artigo 896 da CLT e contrariedade à Súmula nº 199 do TECT. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da supressão do valor das horas extras a partir de janeiro de 2001. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 2658/1997-092-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Valdir Lopes de Assis, Advogado: Mauro Dalarme, Embargante: Ban-co Banestado S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embar-gado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Reclamado e do Reclamante. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Banco/Em-bargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 168/2001-045-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edemir Marcolino da Silva, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Embargado(a): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 805486/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Leônidas Capaverde, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 484083/1998.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Mauro Mazzochin, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargante: Unisys Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos da reclamada e do reclamante. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Reclamada/Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 717928/2000.2 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Espólio de Isa Mara Santos Abreu, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior e pela Embargada o Dr. José Leite Saraiva Filho; II - O Exmo. Ministro Aloysio Sílva Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 2287/2000-030-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Benes de Souza Ribeiro, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular as decisões proferidas pelo Tribunal Regional e determinar novo julgamento do Recurso Ordinário. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante. Processo E-RR - 660189/2000.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Baiana de Aguas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): António Chaves Mota, Advogado: José Adauto Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargante; II Os Exmos. Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Horácio Raymundo de Senna Pires não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 454533/1998.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Organização Helio Alonso de Educação e Cultura, Advogado: Renato Arias Santiso, Embargado(a): Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs tiso, Embargado(a): Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargado. Processo E-RR - 737352/2001.3 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargante: Ediana Maria Gomes Gagno, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida na impugnação; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos da Reclamada e julgar prejudicado os da Reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. Observações: I - Por determinação da Exma. Ministra Relatora a autuação do feito deverá ser retificada para que passe a constar a Reclamante como Embargante Adesiva; II - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Reclamada/Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; III - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR 57451/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Agip do Brasil S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Vilmar Paz Pereira, Advogado: Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Advogado: Lisiovaldo Lourenço Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca; II - A Exma. Ministra Rosa Maria de Meder Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 710802/2000.1 da 2a. Região, Relator: nhecer dos embargós. Observações: I - Falóu pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não partícipou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 710802/2000.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO ÎTAÚ S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Rubens Meira Machado, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de rejeitar a preliminar de não-conhecimento dos embargos dos reclamados argüida na impugnação veiculada pelo reclamante; conhecer dos embargos dos reclamados quanto ao tema "Banco Itaú. Complementação de Aposentadoria. Diferenças. Pedido de Reenquadramento. Plano de Aposentadoria Complementar. Prescrição", por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, no que foi acompanhado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França; não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer dos embargos do reclamante; e o Exmo. Ministro Vantuil Abdala ter votado no sentido de não conhecer d gado(a): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, apenas no que se refere ao tema: Recurso de Revista. Não conhecimento. Danos Morais. Argüição de violação do art. 896, alíneas "a" e "b", da CLT, por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, considerando o disposto no art. 143 do Regimento Interno da Corte, dar-lhes provimento para restabelecer a Sentença, no que se refere à condenção ao nagamento da indenização no que se refere à condenção. e, no mérito, considerando o dispôsto no árt. 143 do Regimento Interno da Corte, dar-lhes provimento para restabelecer a Sentença, no que se refere à condenação ao pagamento da indenização por danos morais. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-RR - 918/1998-002-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Amerina Marly Mello de Araújo e Outros, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Aguas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 993/2003-005-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: José Carlos Sampaio, Advogado: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema do Adicional de Transferência. Por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do recurso quanto ao exercício de cargo de confiança, por violação do art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, por unanimidade, darlhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão regional. Observações:

I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 64266/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ivalmir Machado dos Santos, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advoado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-RR - 402086/1997.8 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Pereira de Souza, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Companhia União de Seguros Gerais, Advogada: Celiana de Embargos por ofensa aos arts. 49 da Lei 8.213/91, 453 e 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Observações: I -Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -572736/1999.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Espólio de José Sérgio Campos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Nilton da Silva Correia; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 660047/2000.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Emerson Oliveira Machado, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Embargado(a): Geraldo Donizeth de Oliveira e Outra, Advogada: Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 611340/1999.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria de Fátima de Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Município de Cambará, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos quanto à preliminar de nulidade da decisão proferida pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho; II - conhecer dos embargos quanto ao tema "contrato nulo - efeitos - depósitos do FGTS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional no tocante à condenação do Município ao recolhimento dos depósitos do FGTS. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargante. Processo E-ED-A-AIRR - 1267/2003-401-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Espólio de Carlos Alberto Wiebbeling, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho. Processo E-ED-RR - 628896/2000.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Paulo Rodrigues Leite, Advogado: Walter Nery Cardoso, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Connecer dos embargos. Observações: 1 - Falou pelo Embargante o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres e pelo Embargado o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 683124/2000.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Márcio Vieira, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado Obreza Les Éscape Correa. Advogado: Osmar José Facin, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. José Torres das Neves; II - Presente à Sessão a Dra. Luiz de França Pinheiro Torres, patrono do Embargado. Processo E-ED-RR - 841/2001-026-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: José Francisco Marques da Conceição, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional; b) os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito

Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi terem consignado voto no sentido de não conhecer dos embargos quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Integração - Horas de Sobreaviso - Indevida - Aplicação do item II da Súmula nº 132 do TST" e os Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Lelio Bentes Corrêa no sentido de conhecer dos embargos neste tópico. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Gustavo Teixeira Ramos. Processo E-RR - 80696/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Júlio César Lemos, Advogado: Délcio Caye, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Gustavo Teixeira Ramos: II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. A Sessão foi suspensa às dezesseis horas e reiniciou às dezesseis horas e trinta minutos, sem a presença dos Exmos. Ministros Vantuil Abdala e João Oreste Dalazen. Processo E-RR - 994/2003-069-09-00.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Ronaldo Leandro Maciel da Silva, Advogada: Neusa Lanzarini da Rosa, Embargado(a): Itibra Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Cláudia Alessandra Bilachi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, relatora, Lelio Bentes Corrêa e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi terem se manifestado no sentido de não conhecer do recurso de embargos e os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Horácio Ray-mundo de Senna Pires no sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT. Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Embargante. Processo E-ED-RR - 466152/1998.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Celírio Cardoso de Lima, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Embargado(a). Processo E-RR - 715991/2000.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações do Paraná - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): José Mário Ferreira dos Santos, Advogada: Gisele Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR 51428/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Maricélia de Fátima Costa Calegari, Advogado: Antônio Cabrera Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição trazida em razões de impugnação de aplicação à reclamada da multa por litigância de má-fé. Por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Embargante. Processo E-AG-AIRR - 829/2000-291-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Ad-Afrik - 8.29/2000-291-03-00.1 da 3a. Regiato, Relator. Millistro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Arnaldo Freire Franco, Embargado(a): Espólio de Adailton Oliveira Amaral, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação dos artigos 897 da CLT e 5°, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito. Observações: I - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento; II - O Exmo. Ministro Relator reformulou seu voto, proferido na sessão do dia 27-3-2007, para conhecer e dar provimento aos embargos. Processo E-RR - 664734/2000.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Edna Laureana Paiva Gonçalves de Oliveira, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Embarga-do(a): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de rejeitar a pre liminar argüida em impugnação e não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E-ED-RR - 1875/2001-005-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sérgio Márcio Gomes, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - FORLUZ", por violação do artigo 114 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o v. acórdão do e. TRT da 3ª Região no particular, que concluíra pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de complementação de aposentadoria, e determinar o retorno dos autos à e. 4ª Turma para que, superada essa questão, prossiga no julgamento do recurso de revista da Fundação Reclamada, como entender de direito. Observações: I - Falou pelo Embargado o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 543099/1999.1 da 1a.

Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Neuza Chamon Alves, Advogado: René Perbeils, Embargado(a): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal, Advogada: Juliana Lima de Mello Sanglard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Ses-são; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -617934/1999.7 da 16a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Cor-rêa, Embargante: João de Deus Oliveira Marques Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Ana Flávia Andreuzza, Embargado(a): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -516915/1998.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Francisco Freitas de Souza, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Daniela Allam Giacomet, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 51281/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Jorge Tadeu Spuldaro, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Embargante. Processo E-A-RR - 241/2005-042-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Edson Pereira Oliveira, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação do art. 557, § 2º, do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para retirar a penalidade aplicada pelo r. decisum embargado ao reclamado. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 317/1998-071-01-40.5 da la Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúccio de Álmeida, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Esther de Oliveira Fernandes, Advogado: Amaro Gerson M. Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 16516/1999-013-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargante: João Benedicto da Silva, Advogada: Denise Filippetto, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada. Por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Ób-servação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 678668/2000.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paulo César Alvarenga, Advogada Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 33037/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Roberto Sgroia, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, restabelecer a de-cisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observação: O Exmo. Ministro Milton de Moura França participou apenas da sessão realizada em 7-11-2006, ocasião em que deixou consignado seu voto. Processo E-ED-RR - 531127/1999.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Agnelo Inácio Filho e Outros, Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida, Advogada: Ezielma Braz Serreira, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana -Comlurb, Advogado: Ênio Souza Leão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos porque incabíveis. Processo E-AIRR e RR - 55576/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Celso Geraldo de Carvalho, Advogada: Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 56433/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Laura Maria Tuchtenhagem de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Ivo Eugênio Marques, Embargado(a): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Leandro Guimarães de Oliveira, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 219/2003-211-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Embargado(a): Cléia Macedo Couto, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Embargado(a): Massa Falida de Lojas Zomer de Móveis Ltda., Embargado(a): Fábio Estevam Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Processo E-RR - 1207/2000-472-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Lucineide Barbosa Souza da Silva, Advogada: Josefa Fernanda Matias Fernandes Staciarini, Embargado(a): Chama Crioula Churrascaria Ltda., Advogado: Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Embargos por violação do artigo 896 da CLT, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, Vantuil Abdala, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, e, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Processo E-ED-AIRR - 1076/2001-003-17-41.5 da 17a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Embargado(a): Anely Rocha e Outros, Advogada: Danielle Pina Dyna, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 10598/2002-900-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Gomes de Magalhães, Advogado: Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não co-nhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 1472/1998-102-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Pelotas, Procuradora: Tatiane Mattos França, Embargado(a): Espólio de Júlio Lemos de Aguiar, Advogado: Christian de Amarante Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 1275/2001-003-22-00.9 da 22a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Bernardo Alcione Rodrigues Correa, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR -739761/2001.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Izidro Rodrigues da Silva e Outro, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão do Regional. Processo E-RR - 769523/2001.9 da 5a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Manuel Marcos Serra Vila, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Em-Valta Advogado: Marcos Boliges de Resende, Elibargado(a): Telecomunicações da Bahia S.A. - Telebahia, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 674/2002-010-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Embargado(a): Otacílio Paiva da Fonseca, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 697/2002-014-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Paulo Rogério da Luz Maciel, Advogado: Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 744/2002-002-23-00.1 da 23a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: REDEPREV Fundação Rede de Previdência, Advogado: Adriano Madeira Ximenes, Embargado(a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CE-MAT, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edmundo Dias Molina, Advogado: Jeferson Neves Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 10618/2002-902-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Claudecir Aparecido Machado, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, com fulcro no art. 143 do RITST, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que se aprecie o tema posto nos Embargos Declaratórios de fls. 427/428, atinente aos reflexos das horas extras deferidas. Processo E-ED-A-RR - 30977/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Rio, Procuradora: Vera Helena R. Caldas Francisco, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Em-

bargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Sérgio Favilla de Mendonça, Embargado(a): Jadir Patrocínio de Oliveira, Advogado: Léo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-A-RR - 435/2003-251-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Hermes Macedo Soares, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, apenas com relação ao tema "Agravo. Multa do art. 557, § 2°, do CPC", por violação do artigo 5°, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da multa imposta à Re-clamada. Processo E-ED-RR - 565/2004-012-08-00.5 da 8a. Região. Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Marly Coeli Vianna, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Processo E-RR - 1478/2004-102-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): João Donizete Rodrigues, Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 333/2005-002-20-00.5 da 20a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Samuel Amâncio de Jesus, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo E-AIRR - 497/2005-070-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Construbase Engenharia Ltda., Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Advogada: Aline Bizotto de Oliveira, Embargado(a): Reginaldo Agapito dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 323/2003-007-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Wilson André Barbosa, Embargado(a): Supermercado Ideal Ltda., Advogado: Luciano Rothbarth, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-RR - 486/2002-006-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Eliane Terezinha Soares Nery, Advogada: Ivania Maria Lazzaron, Embargado(a): Espólio de Scyomara Silveira Moraes, Advogada: Flor Edison da Silva Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido de Exmo. Ministro Relator. Processo E-RR - 789833/2001.4 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Ewerton Fuentes de Oliveira (Hotel Beira Rio), Advogado: Roberto Rocha, Embargado(a): Luciano Lopes Soares Bruno, Advogado: Laíze M. C. Pereira da Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-E-RR - 390/2002-381-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): José Antero da Silva, Advogado: Antônio José dos Santos, Embargado(a): Ademar dos Reis Messias - ME, Advogado: Claudelice Alves de Oliveira, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR - 452/2002-432-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Hotel Una Sombra, Advogado: Elisabete A. Fernandes de Melo, Embargado(a): Ivan José Gualda Moura, Advogado: Henri Romani Paganini, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR - 388/2003-383-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Marcos Pereira Nunes, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Embargado(a): Heatcon Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Adriana Alves Rossi de Oliveira, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-ED-RR - 697554/2000.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Embargado(a): João Marcelino de Andrade, Advogado: Valdir Jorge Minatti, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "dano moral" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim que reaprecie o Recurso de Revista interposto pela reclamada quanto ao referido tema como entender de direito, vencidos os Ex-

mos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Carlos Alberto Reis de Paula, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa. Processo E-RR - 517460/1998.3 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Vera Pareto D' Sá e Outras, Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 666541/2000.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Helvécio Consenza Leite, Advogado: Gilberto Martins Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896, alínea "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, apreciando desde logo o mérito do Recurso de Revista, com apoio no art. 143 do Regimento Interno do TST, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie os Embargos de Declaração opostos pelo reclamado, sanando a omissão reconhecida, como entender de direito. Processo E-RR - 812/2001-023-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Embargado(a): Celita Matheus Garcia da Costa, Advogada: Valéria de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 785872/2001.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Sa-neamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Ferreira da Costa, Advogado: Pedro Luiz Dividino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 806120/2001.1 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Carlos Costa, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Márcia Regina Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 208/2002-016-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Embargado(a): Vander Coutinho da Silva, Advogado: Olavo José Viana, Decisão: por vanidei Columno da Sirva, Advogado. Oravo Jose vania, Decisao. por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1066/2002-005-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Munir Saud, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos interposto pelo reclamante por violação ao art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, apreciando desde logo o mérito do Recurso de Revista, com apoio no art. 143 do Regimento Interno do TST, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que aprecie os requisitos da equiparação salarial afastado o óbice da existência do Plano de Cargos e Salários, e não conhecer do Recurso de Embargos interposto pela reclamada. Processo E-AIRR - 1282/2002-013-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Embargado(a): Airton José Moraes Machado, Advogado: Álvaro Otávio R. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR 12138/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro João Ba tista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Maria Luíza de Macedo Itaquy, Advogado: Geraldo Tschoepke Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 46374/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Nivaldo de Oliveira Marques, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 58806/2002-900-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Embargado(a): Ranulpho da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 762/2003-005-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Alberto de Abreu, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embarga do(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos Processo E-RR - 875/2003-010-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Elisabete Aparecida Limoeiro, Advogado: Ellery Sebastião Domingos de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 982/2003-445-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): Pedro Rodrigues e Outros, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-ED-RR - 1047/2003-441-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Embargante: Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco, Advogado: Osmilton Alves de Óliveira, Embargado(a): Roberto Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AG-AIRR - 387/2004-058-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Rodrigo Brandão Palácio, Embargado(a): Socorro Leite Barbosa, Advogado: João Firmo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1432/2004-003-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Severino Jorge de Matos, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896 da CLT, em face do reconhecimento de afronta ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição e extinguir o feito com resolução do mérito, na forma do art. 269, inc. IV, do CPC. Processo E-ED-RR - 121294/2004-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Romero dos Santos Salles, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-ED-RR - 553378/1999.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mário Scoz e Outra, Advogado: Diogo Fadel Braz, Embargado(a): João Maria Musiki, Advogado: Edison Lorensi de Vasconcelos, Embargado(a): Gramarcos Construções Pré-Fabricadas Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Processo E-RR - 660427/2000.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado da Bahia (Sucessor da CNB), Procurador: Bruno Espiñeira Lemos, Procurador: Antônio José Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Rômulo Conceição Correia, Advogado: Jéferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo A-E-RR - 672545/2000.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fertilizantes Mitsui S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel Souza Santos, Advogado: Cláudio Cândido Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de im-

Processo E-RR - 814223/2001.2 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Embargado(a): Sebastião Lourenço da Silva, Advogado: Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, conhece dos Embargos, por violação ao art. 100 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que a execução contra a ECT seja processada nos termos do artigo 100 e parágrafos da Carta Magna. Processo ED-A-E-ED-AIRR - 614/2002-031-24-40.3 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. duzzi, Enloagante: Empresa Energetica de Mato Orosso do Sin S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Juazir Góes de Queiróz, Advogado: Elcilande Serafim de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-ED-RR - 2202/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Hélio Rodrigues, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR - 6839/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Lúcia Ágata, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR - 11032/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marisa Conceição Cardoso Cerqueira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR - 15839/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Geraldo Soares da Silva, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 35942/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Wellington D'Acquarica, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR -70319/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ivair Cristina de Aguiar Prevides, Advogado: Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR -127693/2004-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valter Rossi, Advogado: Romeu Guarnieri, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR - 69952/2002-900-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Gelson Silva dos Santos e Outros, Advogado: Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Por determinação do Exmo. Ministro Relator a autuação do feito deverá ser retificada a fim de que figurem como embargantes Jonas Mees e Márcia Helena Debatin, partes que remanesceram no pólo ativo da relação processual. Processo E-RR - 2051/2001-361-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Leonardo de Figueiredo Naves, Embargado(a): Maurício da Silva Courel - ME, Advogado: Aureliano Monteiro Neto, Embargado(a): Leandro de Jesus Franco, Advogado: Fábio Massao Kagueyama, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, conhecer do recurso de embargos por vio-lação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e os Exmos. Juízes Convocados Márcio Ribeiro do Valle e Dora Maria da Costa, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Autarquia, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação. Processo E-AIRR - 588/1997-096-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Pedro da Silva, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Te-lesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 635921/2000.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nilda Conceição Garcia Rodrigues, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Processo E-ED-RR - 637553/2000.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marcelo Pompermayer de Almeida, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares Embargado(a): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por inexistentes. Processo E-ED-RR - 650272/2000.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Adriana Borges Lima, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 507/2001-082-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: João Manuel Malheiro de Araújo, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Refrigerantes Arco-Iris Ltda., Advogada: Matilde Avero Pereira Rinaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1513/2001-002-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: José Coêlho, Embargado(a): Maria das Graças Amorim, Advogado: Décio Solano Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os pedidos de encaminhamento dos autos ao Pleno do Tribunal Superior do Trabalho e de sobrestamento do andamento do processo até o julgamento da ADIN nº 3127-AL pelo Supremo Tribunal Federal e não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 794916/2001.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Sueli Guadaline Jatte e Outro, Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Embargado(a): Neuza Augusta da Silva, Advogada: Lilian Cristina R. Milan, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 48505/2002-900-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Charles Oliveira Rabelo, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 617/2003-121-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdomiro Fernandes de Oliveira, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR -646/2003-012-10-40.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S A Eletronorte, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargante: Vânia Botelho, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada. Por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamante, por violação do artigo 515, § 3°, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para, apreciando o mérito da controvérsia ao abrigo da jurisprudência consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 341 desta SBDI-I, julgar procedente a reclamação trabalhista ajuizada por Vânia Botelho, lenando a reclamada ao pagamento de diferenças da indenização de 40% do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacio-nários relativos aos Planos Verão e Collor, na forma das letras "b" e "c" do pedido inicial, conforme for apurado. Custas, pela reclamada, de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da causa, ora arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo E-RR - 931/2003-121-17-00.5 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Márcio Pereira dos Santos, Advogado:

Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1199/2003-020-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Emob.4 da Ioa. Regiao, Relator. Ministro Lelio Bentes Correa, Embargante: José Pereira da Silva, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 231/2004-203-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Embargado(a): João Carlos Ribeiro, Advogado: Amauri Celuppi, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "multa do artigo 557, § 2°, do CPC", por ofensa ao referido dispositivo legal e ao artigo 5°, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta à reclamada. Processo E-AIRR - 1015/2004-013-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sérgio Tostes de Escobar, Advogada: Sônia Maria Cadore, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 789 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito, afastada a deserção. Processo E-A-AIRR - 1275/2004-001-23-40.8 da 23a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Marcelo Damasceno Mar-Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1324/2004-022-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Waldemar Marcos e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 692/2005-019-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Maria das Dores de Barcelos Santos, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR -2814/2003-311-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Ipad - Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Embargado(a): Paulo Henrique Florêncio Ribeiro, Advogada: Edilamar Santiago, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-RR - 468/2004-010-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Elliude Souza da Silva, Advogado: Ganges Bartholomeu Dornellas Camara, Embargado(a): Banvogado. Ganges Battionneu Donienas Cantara, Embargado(a). Bali-ca do Sonho Real, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-RR - 824/2002-433-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): Joselito Silva Santos, Advogado: Ademar Nyikos, Embargado(a): Frutas Lopes Sierra Ltda., Advogada: Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, João Batista Brito Pereira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR - 19/2002-445-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS). Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Tamaki Comercial Ltda. - ME, Advogada: Olga Yamashiro, Embargado(a): Adilson de Oliveira Freire, Advogada: Fátima Regina Bacil Barbato, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, João Batista Brito Pereira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR - 402/2002-351-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloy sio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Maria Pereira de Jesus, Advogado: Marcelo Moleiro dos Reis, Embargado(a): SR Limpadora S/C Ltda., Advogado: João Andrade Bezerra, Embargado(a): Friozem Armazéns Frigoríficos Ltda., Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, João Batista Brito Pereira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Rider Nogueira de Brito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR 434534/1998.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rhesus Medicina Auxiliar S/C Ltda., Advogada: Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargado(a): Sílvio Luís Lopes, Advogado: Paulo de Melin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por má-aplicação da Súmula 126 do C. TST, ante a ofensa ao art. 896 da CLT e a contrariedade à Súmula 74, item III, do C. TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, julgando improcedentes os pedidos em face da dispensa por justa causa. Processo ED-E-RR - 598384/1999.3 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Lauro Manoel da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de

Diário da Justiça - Seção 1

declaração para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao conhecer do recurso de embargos por violação do artigo 453 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à c. Turma para que continue o exame dos demais fundamentos deduzidos no recurso de revista da reclamada quanto à impossibilidade de cumulação de proventos de aposentadoria com vencimentos e, também, quanto à inexistência de garantia de emprego, além dos honorários advocatícios. Processo E-RR - 2379/1999-037-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Waldir Fraga, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos quanto ao tema "horas de sobreaviso - ônus da prova - Súmula nº 297 do C. TST - violação do artigo 896 da CLT não Sumula nº 297 do C. TST - violação do artigo 896 da CLT não identificada"; conhecer dos embargos no tocante ao item "adicional de periculosidade - inflamáveis", por divergência jurisprudencial. Processo E-RR - 905/1996-029-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): João Nelson Garcia, Advogado: João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR - 982/1997-006-17-41.4 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Estabargante Musicia da Carioria Advanda CElimán. rea da Veiga, Embargante: Município de Cariacica, Advogada: Eli-sângela Leite Melo, Embargado(a): Carlos Juberto Loss e Outros, sangeia Lette Meio, Embargado(a): Carios Juberto Loss e Outros, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do art. 5°, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 557, § 2°, do Código de Processo Civil. Processo E-ED-A-RR - 2402/1998-008-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogada: Inês Sleiman Molina Jazzar, Embargado(a): José Jacinto da Silva, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 13204/1998-014-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Arcor do Brasil Ltda., Advogada: Valéria Peral Rengel, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): José Luiz de Moura Torres, Advogado: Maurício Galeb, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 449516/1998.4 da 17a. Região, Relator: Miriocesso ED-E-RR - 449516/1998.4 da 1/a. Regiato, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Neuci Francisco da Silva, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto. Processo E-AIRR - 1642/1999-068-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria José Borges de Ministro Aloysio Correa da Veiga, Embargante: Maria Jose Borges de Moura, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1998/1999-025-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): José Roberto Delomo, Advogado: Luis Marcos Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embar-

Processo ED-E-RR - 531149/1999.4 da la Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Alba Âlves Oliveira Almeida, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-ED-RR -554039/1999.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Alberto Areia Portela, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuzza, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Regis França Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT e má-aplicação da Súmula nº 297 do c. TST e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-RR - 568215/1999.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): Mozart de Moura, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 575448/1999.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Gilvani Antônio Fernandes, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Geraldo Baêta Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-- 2524/2000-040-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Airton Bahaena Segura, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-ED-RR -666820/2000.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Embargado(a): Evandro Miranda de Araújo, Advogado: Wesley Carneiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 676081/2000.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maria Socorro Farias Medeiros, Advogado: José Ivan Rebello de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 700892/2000.5 da 21a. Região, Relator:

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Cristiano Feitosa Mendes, Embargado(a): Maria da Conceição Fonseca Fernandes, Advogada: Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 707570/2000.7 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Gasol - Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Vinicius Emílio Nascimento Lisboa Frederico, Embargado(a): Luiz Cláudio Pereira Júnior, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 708720/2000.1 da 5a. Região, Reembargos. Processo E-ED-RR - 708720/2000.1 da 5a. Regiao, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Clínica Ortopédica e Traumatológica Ltda. - COT, Advogado: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Jorge Luiz Amorim Santos, Advogado: Moseildes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 2648/2001-007-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Emparente de Carterio S A. Colego Ad bargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Elenoir Santos de Lima e Outro, Advogada: Adriana de Oliveira Ivanov, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 726840/2001.5 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jocélio de Souza Moraes, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Brasileiro Comercial S.A. BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT, em consequência da ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional, a fim de que emita pronunciamento sobre a questão da prevalência da prova documental sobre a testemunhal, tal como requerido nos embargos de declaração de fl. 286 e renovado à fl. 298 nas razões do recurso de revista. Processo E-RR - 727310/2001.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Roberto Zammataro e Outra, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 774046/2001.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): Nilton Siqueira, Advogado: Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 778617/2001.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Edisvaldino Moreira dos Santos, Advogado: João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 779263/2001.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Adão Cláudio Viana, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 784928/2001.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Líbia Maria Damasceno Tomé dos Santos, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 785146/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Silvana Quei-roz da Silva, Advogado: Lineu Roberto Mickus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 785554/2001.5 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: En-gepasa - Engenharia do Pavimento S.A., Advogada: Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): Altair Pedro Fernandes, Advogado: Eurides Francisco De Ré, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 789842/2001.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Gabriel Gonçalves Gomes, Advogado: João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 803620/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Philip Morris Brasil Ministro Aloysio Correa da Velga, Elindagante. Filmi Moltis Brasii S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Antônio Silvestre Martins, Advogado: Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR -816509/2001.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdemir de Jesus Manfrinato, Advogado: Claudemir Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 13180/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Cézar Antônio dos Santos, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Adogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 23993/2002-900-21-00.7 da 21a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Vicente Filho e Outros, Advogado: Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 37313/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Augusto José dos Santos, Advogado: Hermes Paulo de Barros, Embargado(a):

Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Sandra Lia Simón, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 39692/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pedro Ávila de Souza, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 45857/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Agrícola Delta, Advogada: Maria da Glória de Aguiar Malta, Embargado(a): Tibério Ferreira, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 67398/2002-900-22-00.8 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Maria da Conceição Chaves, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 67783/2002-900-22-00.5 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Carlos Werneck de Menezes Fortes, Advogado: Tatiano Dantas Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo A-E-AIRR - 375/2003-032-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Andréia Pinheiro Felippe Passantino, Agravado(s): Josué Elias da Silva, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo A-E-RR - 885/2003-014-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adalberto Alves Machado e Outros, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar pro-vimento ao agravo. Processo E-ED-RR - 1190/2003-020-10-00.3 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Embargado(a): Jair da Silva Costa e Outros, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-ED-E-AIRR - 1453/2003-108-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Irma de Jesus, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-ED-AIRR - 1558/2003-037-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Viação Cometa S.A., Advogado: Jaime Antônio da Silva, Embargado(a): Valmir Rangel, Advogado: José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR 2089/2003-004-07-40.1 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Cor rêa da Veiga, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Eduardo Menezes Ortega, Embargado(a): Ruth Guedes de Figueiredo, Advogado: Mario Sawatani Guedes Alcoforado, Decisão: por unani-midade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 286/2004-012-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Maria Alice de Andrade Aquino, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - Geipot, Advogado: Emerson Faccini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 651/2004-008-03-41.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Paulo César Domingues de Óliveira e Outros, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1038/2004-015-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Juarez Freire da Rosa, Advogado: Fábio Flores Proença, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Wilson Linhares Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 92/2005-082-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vaniny Rodrigues, Advogado: Charles André Silveira Dias, Embargado(a): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções da Região da Serra Geral de Minas Gerais - Credigerais, Advogada: Maria Helena Lopes Zeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por di-vergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Pro-cesso E-AIRR - 1130/2005-098-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Mi-nistro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sintram - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da Região Centro-Oeste dos Estado de Minas Gerais, Advogado: Wilson Santos de Medeiros, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Divinópolis, Advogado: Marlene Coelho Assunção, Embargado(a): Emop - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, Advogado: Evandro Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1501/2003-141-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Maurício Carvalho Wanderley, Advogado: Sylvio Roberto H. Lellis Filho, Embargado(a): Ula Ula Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-A-RR - 425/2002-665-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Ray-

mundo de Senna Pires, Embargante: Karla Osinski Ferreira, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamante; conhecer parcialmente dos embargos dos reclamados, por violação do art. 557, § 2°, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar a penalidade aplicada pelo r. decisum embargado aos reclamados. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 744901/2001.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Evando Vasconcelos Pereira, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 823/2004-020-06-00.9 da 6a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Belmar Comércio Náutico Ltda., Embargado(a): José Paulo da Silva Júnior, Advogado: Carlos Antônio Gonçalves da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-ED-RR - 740871/2001.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a):
 Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Itarajú Pinto Brum, Advogado: Cypriano Prestes de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 1504/2003-039-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Choquiti Suzuki, Advogado: Rubens Garcia Filho, Advogado: Simone Kubachi Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 2284/2003-013-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Albinha de Souza, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Advogada: Nadja Dutra Ramos, Embargado(a): São Paulo Transva, Advogada: Nadja Dutra Ramos, Embargado(a): Sao Paulo Iransporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Embargado(a): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 28/2004-062-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Arlindo dos Santos, Advogada: Márcia Cristina de Souza Ribeiro, Embargado(a): Orbe Administração e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de viços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 804/1990-020-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Embargado(a): Edson Sansone e Outro, Advogado: Dannyel Springer Molliet, Embargado(a): Massa Falida de Brasinco Serviços Ltda., Advogado: Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 790426/2001.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antônio Carlos Mendes (Sucessão de), Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Embargado(a): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1995/2003-421-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embarganter Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Christine Ihré Ro-cumback, Embargado(a): Luís de Souza Canabarro Filho, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 96470/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Júlio César Lindenmeyer, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho Embargado(a): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, quanto às horas extraordinárias, a decisão regional. Observação: As Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participaram do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-RR - 469/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Rosalina Medeiros da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 3168/2000-066-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lanches Manaccia Ltda., Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-A-AIRR - 523/2002-029-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Coqueiro Drink Lanches Ltda., Advogado: Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 784/2002-067-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Inados de Sao Palifo e Regiao, Advogada: Rifa de Cassia Barbosa Lopes, Embargado(a): Aziz Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 2467/2002-064-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Poudos Restaucatos Chursos especiales. Pizzarias Pizzarias Para Lagrante. sadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Super Lanches Butantã Ltda., Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 2847/2003-075-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hoteis, Moteis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): The Red Lion Bar e Café Cultural Ltda., Advogado: João Luiz Pereira, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo E-AIRR - 874/1992-002-17-42.4 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Embargado(a): Maristela Gomes, Advogada: Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Processo E-ED-RR -487/2002-669-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Már-cio Ribeiro do Valle, Embargante: Miguel Lorenzo Barbero Marcial, Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): Angelo Roberto Bertoncini, Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-AIRR - 2541/2002-005-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: José Martins de Oliveira, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por in-cabível. Processo E-AIRR - 58538/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Jockey Club de São Paulo, Advogado: Mário Unti Júnior, Embargado(a): Pedro Cézar de Oliveira, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Em-bargos, por incabível. Processo E-AIRR - 2533/2003-073-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Banco General Motors S.A. e Outro, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Embargado(a): Aparecida de Fátima Valeriano, Advogado: Jussara Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por incabível. Processo E-AIRR - 1928/2001-055-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. -

Dora Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Nelson Ferreira de Lage, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos porque incabível. Processo E-ED-AIRR - 3224/2001-008-17-40.5 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Raimundo César de Menezes, Advogado: Antônio Carlos Matteis de Arruda (a): Parte Mende Advogado Prizada (b): Parte Mende Prizada (b): Parte Mende Prizada (b): Parte Mende Prizada (b): Parte Mende Prizada (b): Parte Prizada (b): Parte Mende Prizada (b): Parte Prizad Júnior, Embargado(a): Paulo Roberto Mendes, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Embargado(a): Olvesa Óleos Vegetais S.A., Embargado(a): Vical Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos por irregularidade de representação processual. Processo E-AIRR - 559/2002-028-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Mo-téis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Anderson Hernandes, Embargado(a): Haagami Real Bar Ltda., Advogada: Cristina Maria Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos por irregularidade de representação processual. Processo E-AIRR - 875/2002-011-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Condomínio Edifício Garden Special Residence, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos por irregularidade de representação processual. Processo E-AIRR - 1412/2002-044-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Condona de Condon vocada Dora Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Marcos Antônio de Almeida, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos porque incabível. Processo E-AIRR - 7026/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Nelson Antônio Tartari, Advogado: José Antonio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conceder ao reclamante o be nefício da justiça gratuita e a tramitação preferencial, nos termos do artigo 71 da Lei nº 10.741/03, e não conhecer do recurso de em-

Diário da Justiça - Seção 1

bargos. Processo E-AIRR - 48563/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Espólio de Álvaro Corazza, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 1416/2003-011-08-40.0 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Infraero, Advogada: Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(a): Simião Nunes da Silva, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos por ser intempestivo. Processo E-ED-AIRR - 496/2004-005-08-40.6 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Dora Costa, Embargante: Sidenei Raimundo Barbosa Pantoja, Advogado: Rosomiro Arrais, Embargado(a): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Humberto Sales Batista, Embargado(a): Impreza Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, porque incabível. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às dezoito horas e vinte e cinco minutos. E. para constar, eu. Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e sete.

> RIDER NOGUEIRA DE BRITO Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 10a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 16 de abril de 2007 às 9h, na sala de sessões do 6º andar do Bloco B.

E-RR-38/2003-001-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO

MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL -

PROCESSO

RELATOR

PROCESSO

EMBARGANTE

	CEEGS
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
	- CELESC
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	: VALDEMAR DOS ANJOS SILVÉRIO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO	: E-ED-RR-42/2004-003-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: REGINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-A-AIRR-55/2005-036-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: MÍLVIO KNOLLER E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). ANGELA GIOVANNA VIGGIANO
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO

RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADA	:	DR(A). MARTA HELENA GERALDI
PROCESSO	:	E-AIRR-100/2004-031-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

: E-RR-59/2004-029-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	AGROMIDRI COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO LEAL GOMES HENRIQUES
EMBARGADO(A)	:	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	E-ED-ED-AIRR-138/2003-018-10-40-8 TRT DA 10A.

PROCESSO	: E-ED-ED-AIRR-138/2003-018-10-40-8 TRI DA 10 <i>F</i>
	REGIÃO
DEL ATOD	. MINI CADLOS ALBERTO DEIS DE BALLA

EMBARGANTE	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

EMBARGADO(A)	:	DOMICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS SANTORO NETO

PROCESSO	:	E-ED-RR-159/2004-067-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA

EMBARGANTE TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EMBARGADO(A) ANTÔNIO AFONSO DA SILVA ADVOGADO DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS

F-RR-212/2001-431-02-00-6 TRT DA 2A REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

PROCURADOR DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER

EMBARGANTE

ADVOGADO

PROCURADOR DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO EMBARGADO(A) BERNARDO DOS SANTOS NEVES

DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA EMBARGADO(A) MARFRIO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTA-CÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO DR(A), MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA

PROCESSO E-ED-RR-225/2003-003-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO

RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE FERREIRA E OLIVEIRA LTDA. - DOG MANIA

ADVOGADO DR(A), JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS EMBARGADO(A) SANDRA TRINDADE FERNANDES ADVOGADO DR(A), ANTÔNIO LOPES RODRIGUES

PROCESSO E-ED-AIRR-250/2003-102-03-40-0 TRT DA 3A. RE-

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR EMBARGANTE JÚNIO MOREIRA LACERDA ADVOGADO DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARÃES EMBARGADO(A) COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -

ADVOGADO DR(A), GLAYDSON SARCINELLI FABRI

PROCESSO E-AIRR-260/2001-070-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, EMBARGANTE

HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-RIAS. POUSADAS.

RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,

SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-

FETS, FAST-FOODS E

ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

ADVOGADA DR(A), VALTER MACHADO DIAS ADVOGADO

EMBARGADO(A) DOCERIA DUOMO LTDA ADVOGADA DR(A). MARIA AUDILEILA MARQUES COSTAS

E-RR-268/2006-002-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A) ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO ADVOGADA DR(A). DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES

EMBARGADO(A) ALUÍSIO MEDEIROS TAVARES ADVOGADA DR(A). PATRÍCIA MACHADO V. DE ALMEIDA

PROCESSO E-AIRR-307/2003-253-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO) EMBARGANTE ADVOGADO DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO EMBARGADO(A) TERRACOM CONSTRUCÕES LTDA ADVOGADO DR(A), ANTONIO CARLOS COSTA JÚNIOR

PROCESSO E-ED-AIRR-325/2004-012-02-40-8 TRT DA 2A. RE-

RELATOR MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

EMBARGANTE MÁRCIO ALBERTO DA COSTA ADVOGADO DR(A), MARCELO CARDOSO

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO E-AIRR-364/2003-023-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, EMBARGANTE

HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-

RIAS, POUSADAS,

RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-ZZARIAS, BARES, LANCHONETES.

SORVETERIAS CONFEITARIAS DOCERIAS BUE-

FETS, FAST-FOODS E

ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

DR(A), RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES ADVOGADA ADVOGADO DR(A). MAURO TEIXEIRA ZANINI EMBARGADO(A) UGUES'S LANCHONETE LTDA DR(A). ANTÔNIO DA COSTA ADVOGADO



N° 69, quarta-feir	ra, 11 de abril de 2007	Dia	ário da Justiça - seção 1		ISSN	1677-7018	967
PROCESSO	: E-AIRR-369/1995-002-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-623/2001-023-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	E-ED-AIRR-877/2005-113	-03-40-6 TRT DA 3A. RE-
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA			GIÃO	
EMBARGANTE	: LINALDO PEREIRA	EMBARGANTE	: UNILEVER BRASIL LTDA.	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊ.	A DA VEIGA
ADVOGADA	: DR(A). CELITA OLIVEIRA SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	EMBARGANTE	:	COOPERATIVA DE ECO	NOMIA E CRÉDITO MÚ-
EMBARGADO(A)	: RENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PABLO ROLIM CARNEIRO			TUO DOS CONTABILIS	TAS DA GRANDE BELO HO
ADVOGADO	: DR(A). FRANKLIN DELANO RAMOS DA COSTA	EMBARGADO(A)	: VERA LÚCIA FONTES DIAS			RIZONTE LTDA CREI	DITÁBIL
ADVOGADO	VALENCA	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES	ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LARA S	ILVA
EMBARGADO(A)	: RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.	ADVOGADO	. DR(A). OTAVIO TRANKLIN DE MENEZES CHAVES	EMBARGADO(A)	:	DULCIMAR PINHEIRO	DE OLIVEIRA
LWDAROADO(A)	. KIOTOKIE SEKVIÇOS TECNICOS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR-627/2000-017-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). RENATO AURÉI	IO FONSECA
PROCESSO	: E-ED-AIRR-376/2001-025-09-40-5 TRT DA 9A. RE-	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA				
	GIÃO	EMBARGANTE	: ROSA ANGELINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCESSO			40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATOR		JUÍZA DORA COSTA (C	
EMBARGANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	EMBARGADO(A)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	EMBARGANTE	:	BENEDITO APARECIDO	
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA	•	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO ANT	ÔNIO ALVES
EMBARGADO(A)	: GENI ANTONIA ANUTO FURIO	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ CECCHIM	EMBARGADO(A)	:	GENERAL ELECTRIC D	O BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALDO HENRIQUE ALVES	PROCESSO	: E-AIRR-627/2004-053-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO MALA	ACHIAS CICONELO
AD VOGADO	. DR(N). NEDO HENRIQUE NEVES	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO		E-ED-AIRR-906/2003-017	01 40 6 TPT DA 14 PE
PROCESSO	: E-ED-RR-398/1998-015-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE	: INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONS-	FROCESSO	•	GIÃO	-01-40-0 IKI DA IA. KE-
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		TRUÇÃO LTDA.	RELATOR			BER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	ADVOGADO	: DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GO-	EMBARGANTE		TELEMAR NORTE LEST	
	FUNCEF		MES MELLO	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO	
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO MOTTA DE BASTOS	EMBARGADO(A)		EDNA SCANCETTI	COUTO MACILL
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO		DR(A). MARCOS CHEH.	AR MALESON
ADVOGADO	: DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO		. ,	ADYOUADO	:	DR(A). WARCUS CHEH.	IN INIUTEDON
EMBARGADO(A)	: PLÍNIO MARCELO SCHMIDT	PROCESSO	: E-RR-656/2001-089-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	E-RR-922/2005-015-10-85	-7 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR		MIN. ALOYSIO CORRÊ.	
		EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE		ESTHER COSTA REBEL	
PROCESSO	: E-RR-439/2003-015-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	ADVOGADA		DR(A). PATRÍCIA MACH	
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: MESSIAS CLAUDEMIR LOPES	EMBARGADO(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FI	
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LINHARES	
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ULHOA DANI	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -				
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO ROSALVO RIBEIRO ACCIOLY		FUNCEF	PROCESSO	:	E-ED-A-RR-938/2004-005	-02-00-2 TRT DA 2A. RE-
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO			GIÃO	
TID VOGITIDO	DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE FERREIRA GLIELMO	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊ.	
				EMBARGANTE	:	VEMAR ADMINISTRAD	ORA LTDA.
PROCESSO	: E-A-AIRR-523/2002-017-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-675/2004-026-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). ILDEFONSO DE	ARAÚJO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)		JOICE GARCIA ALVES	
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	EMBARGANTE	: JOEL VIANA NASCIMENTO	ADVOGADO		DR(A). GILBERTO BERT	
	APART-	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA	EMBARGADO(A)	:	COOPER-AÇÃO - COOP	
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -			MULTIPROFISSIONAL I	
	RIAS, POUSADAS,		COMLURB	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ROBERT	O VIGNA
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-	ADVOGADA	: DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE	PROCESSO		F-AIRR-971/2001-047-01-	40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
	ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,		D'OLIVEIRA	RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BI	
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-	DDOCESSO	. E AIDD 764/2004 004 05 40 0 TDT DA 5A DECLÃO	EMBARGANTE			TADO DO RIO DE JANEIRO
	FETS, FAST-FOODS E	PROCESSO	: E-AIRR-764/2004-004-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	LMB/IRO/IIVIE	•	- UERJ	INDO DO RIO DE METERO
	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE	: JOÃO ANTÔNIO SILVA DE DEUS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ PEREZ DE	REZENDE
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	EMBARGADO(A)	:	GLEICY LAMEIRA BRA	ВО
EMBARGADO(A)	: ROUGE ALIMENTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DOURADO RIBEIRO DA CU-	ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO JOSÉ DE	FARIA PROCACI
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO MARTINS		NHA	EMBARGADO(A)	:	INSTITUTO NACIONAL	DE APRENDIZAGEM ACE-
PROCESSO	: E-AIRR-542/2002-017-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.			LERATIVA LTDA.	
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO		E A AIDD 071/2004 029 /)3-40-5 TRT DA 3A. REGIÃ
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-					MIN. ALOYSIO CORRÊ.	
EMBARGANIE	LESP	PROCESSO	: E-AIRR-765/2005-003-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE		FIAT AUTOMÓVEIS S.A	
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO		DR(A). DÉCIO FLÁVIO	
EMBARGADO(A)	: EDILENE NUNES MACHADO	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A CEPI-	EMBARGADO(A)		ADRIANO RIBEIRO DA	
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO		SA				
,	. DRAY, RODERS GARCIA PILITO	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	ADVOGADA	:	DR(A). SIRLÊNE DAMA	DCLITO LIIVIA
PROCESSO	: E-RR-550/2002-003-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO CESÁRIO DE AMORIM LOUREIRO	PROCESSO	:	E-AIRR-990/2003-001-15-	40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO	O REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	PD 0 2722 -	E DD 501/0001 000 01 00 = === =	EMBARGANTE		BENEDITO DE SOUZA	
ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	PROCESSO	: E-RR-791/2001-020-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO ANT	ÔNIO ALVES
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	EMBARGADO(A)	:	IGL INDUSTRIAL LTDA	
EMBARGADO(A)	: DENILDA GABRIEL ROSA	EMBARGANTE	: EMANUEL BARRETO E OUTROS	ADVOGADO	:	DR(A). URSULINO SAN	TOS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARL	OS VIANNA DE BARROS
ADVOGADA	DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLI-	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO				
	NI CHAMOUN	ADVOCADO	GRANDE DO NORTE - CAERN	PROCESSO)2-40-6 TRT DA 2A. REGIÃ
		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	RELATOR	:		BER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: E-AIRR-559/2002-079-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-846/2005-015-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE	:		BALHADORES EM HOTÉI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)			APART-	a DENGÕES HOSPES
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -			HOTEIS, MOTEIS, FLAT RIAS, POUSADAS,	S, PENSÕES, HOSPEDA-
	APART-	LINDANGANIE	CEMIG				RASCARIAS, CANTINAS, P
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO			ZZARIAS, BARES, LAN	
	RIAS, POUSADAS,	EMBARGADO(A)	: HELOÍSA ANDRADE ROCHA				TARIAS, DOCERIAS, BUF-
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-	ADVOGADO	: DR(A). INÁCIO ARAÚJO CAMPOS NETO			FETS, FAST-FOODS E	, 2002.010, 201-
	ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			ASSEMELHADOS DE SA	ÃO PAULO E REGIÃO
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-	PROCESSO	: E-A-AIRR-866/2003-041-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA	
	FETS, FAST-FOODS E	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO		DR(A). VALTER MACHA	
. p.v.o.g : = -	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	EMBARGADO(A)		CLS SÃO PAULO LTDA	
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA		APART-	ADVOGADO		DR(A). CARLOS AUGUS	STO PINTO DIAS
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-			. ,	
EMBARGADO(A)	: PIZZERIA CARRIERI LTDA.		RIAS, POUSADAS,	PROCESSO		F-A-AIRR-1.017/2002.020	1-15-40-2 TRT DA 15A. RE-
ADVOGADO	: DR(A). WALTER ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-	I VOCESSO	:	E-A-AIRR-1.01 //2003-020 GIÃO	13-40-2 INI DA 13A. KE-
pp o orac -	~		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR		JUÍZA DORA COSTA (C	ONVOCADA)
PROCESSO	: E-A-RR-560/2002-001-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-		:		
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		FETS, FAST-FOODS E	EMBARGANTE	:	TELECOMUNICAÇOES LESP	DE SÃO PAULO S.A TE-
EMBARGANTE	: CACILDA MENDES DE FREITAS E OUTROS		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOCADA			MA DE CÁ E CACCUI
	: DR(A). NOELY GONCALVES VIEIRA WOITSCHACH	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA		DR(A). JUSSARA IRACE	
	•						
ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). TATIANA IRBER	ADVOGADA	: DR(A). ELAINE FONSECA PONTES: BAR E LANCHES SCORPIUS LTDA.	EMBARGADO(A) ADVOGADO		DR(A). FAUSTO ARTHU	O NASCIMENTO FILHO

ISSN 1677-7018

1000 700 000		1400-00	3		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
PROCESSO	: E-AIRR-1.049/2001-316-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-1.190/2001-443-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-1.310/2004-036-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: LAÉRCIO DOURADO DA SILVA	EMBARGANTE	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL TAVARES		- CODESP		CEMIG
EMBARGADO(A)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES	ADVOGADO	: DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
ADVOGADO	AÉREOS S.A. : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVAL-	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: CARLOS ROBERTO FERNANDES : DR(A). DENISE LOPES MARCHENTA	EMBARGADO(A) ADVOGADA	 PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES DR(A). ELISÂNGELA MÁRCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	CANTE	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.202/2002-021-02-40-3 TRT DA 2A. RE-	PROCESSO	: E-AIRR-1.330/1995-063-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	FROCESSO	GIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-AIRR-1.052/2001-025-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	EMBARGANTE	: BANCO RURAL S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA		APART-	EMBARGADO(A)	: ROSÂNGELA JOSEFA TACQUES
	AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, POUSADAS,	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BAS-
ADVOGADA	: DR(A). LUZYARA DE KARLA FELIX		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-		TOS DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: EDSON LIMA DE SOUZA		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.353/1997-008-01-40-9 TRT DA 1A. RE-
ADVOGADO	: DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-		GIÃO
PROCESSO	: E-A-AIRR-1.101/2001-057-02-40-1 TRT DA 2A. RE-		FETS, FAST-FOODS E	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	GIÃO		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO : GENIVAL VALERIANO DA SILVA
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS : RESTAURANTE TRIO COPACABANA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO ALVES COSTA
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-	EMBARGADO(A)	: RESTAURANTE TRIO COPACABANA LIDA.		
	RIAS, POUSADAS,	PROCESSO	: E-AIRR-1.206/2002-005-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-1.381/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. RE-
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	DEL ATOD	GIÃO
	ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : JOÃO BATISTA LIMA DOS SANTOS
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
	FETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A)	: LUCIANA ROBERTA BAGINI	EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOCADA	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES: BAR E LANCHES GAROTA DE IPANEMA LTDA.			EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A
LWBARGADO(A)	. BAK E LANCIES GAROTA DE ITANEMA EIDA.	PROCESSO	: E-AIRR-1.213/2003-016-15-40-8 TRT DA 15A. RE- GIÃO		BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.109/2004-102-04-40-0 TRT DA 4A. RE-	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVAL-
	GIÃO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-		CANTE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		LESP	PROCESSO	: E-ED-RR-1.398/1989-007-10-85-6 TRT DA 10A. RE-
EMBARGANTE	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		GIÃO
ADVOGADO ADVOGADO	: DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: PAULO HENRIQUE ALVES PISARRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A)	: JORGE LUIZ TRENTIN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	EMBARGANTE PROCURADOR	 UNIÃO (EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO) DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JAIR SOARES PEREIRA	PROCESSO	: E-RR-1.237/2003-092-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-
	(-), ,	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	SAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DIS-
PROCESSO	: E-RR-1.113/2003-039-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL		TRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	EMBARGADO(A)	: SUELI DIAS DE SALLES MACUCO E OUTRO	PROCESSO	: E-RR-1.402/2004-006-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). ANDRE YOROMIZO ACEIRO : MUNEKO ISAKA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON PRIMO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE TALANCKAS	PROCESSO	: E-AIRR-1.246/2002-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
	. Britis redrivered	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)		BESC
PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.119/2005-004-24-40-1 TRT DA 24A. RE-	EMBARGANTE	: RUBENS RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
DEL ATOD	GIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SAMANTA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ PAULO DA CONCEIÇÃO
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO	EMBARGADO(A)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A IMESP	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO PHILIPPI MAFRA
LWD/IRO/IIVIE	SUL S.A ENERSUL	ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.422/1999-052-02-40-9 TRT DA 2A. RE-
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO			DEL IMOD	GIÃO
EMBARGADO(A)	: JOÃO PAULO NOVAES DE ALMEIDA	PROCESSO	: E-RR-1.253/2004-113-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCI-	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
	MENTO	EMBARGANTE ADVOGADO	: JOAQUIM ALMEIDA ROSA E OUTROS : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-
EMBARGADO(A)	: LECHUGA ENGENHARIA LTDA.	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		RIAS, POUSADAS,
ADVOGADO	: DR(A). CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ULHOA DANI		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-
PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.161/1996-001-17-40-0 TRT DA 17A. RE-				ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
	GIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-1.260/2003-282-01-40-0 TRT DA 1A. RE- GIÃO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
EMBARGANTE PROCLIPADORA	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	EMBARGANTE	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCURADORA PROCURADOR	: DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA: DR(A). ANDRÉ LUIZ GARONI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: BAR E LANCHES TOBO LTDA.
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA FERNANDES NUNES FO-
	DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL	ADVOGADO	: DR(A). AMILTON BERNARDINO DA CRUZ		TÁKOS
ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.267/2002-014-02-40-0 TRT DA 2A. RE-	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.478/2004-081-18-40-0 TRT DA 18A. RE-
DDOCESSO	E AIDD 1 120/1000 052 02 10 5 500 0 1 2 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		GIÃO		GIÃO
PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-1.168/1990-053-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORREA : MÁRIO LUIZ DA SILVA E OUTROS	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	EMBARGANTE	: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
ADVOGADO	: MARIO LUIZ DA SILVA E OUTROS : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE		APART-	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS -		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, POUSADAS,	EMBARGADO(A)	: IVO PEREIRA DA SILVA
. ,	CBTU		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-	ADVOGADO	: DR(A). RUY DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.555/1998-012-02-40-5 TRT DA 2A. RE-
PROCESSO	: E-AIRR-1.183/2003-421-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-	DEL ATOR	GIÃO
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)		FETS, FAST-FOODS E	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE	: SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	I DUCC : T	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO BARRETO ZARANZA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: J.E. RESTAURANTE LTDA.		RIAS, POUSADAS,
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME LUÍS DA SILVA SILVEIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-1.281/2001-002-17-00-7 TRT DA 17A. RE-		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-
DDOCESSO			GIÃO		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
PROCESSO DEL ATOR	: E-RR-1.185/2002-006-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO . MIN. CARLOS ALBERTO DEIS DE BALLA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGANTE	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-		FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
EMBARGANTE			TRIAL - SENAI		ASSEMBLITADOS DE SAU FAULU E REGIAU
EMBARGANTE PROCURADOR		ADVOGADO	 DR(A) SÉRGIO NOGUEIRA EURTADO DE LEMOS 	ADVOGADA	 DR(A) ANA PAHI A MORFIRA DOS SANTOS
	: DR(A). DANIEL BUCAR CERVASIO : THAYS ECI DA SILVA	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS: GIOVANI OLIVEIRA SILVA	ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS : PAES MENDONÇA S.A.

Diário da Justiça - Seção 1



-	eira, 11 de abril de 2007	Dia	ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 969 7786
PROCESSO	: E-RR-1.622/2003-050-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-2.300/2000-442-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-3.319/1999-070-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃ
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.
DVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	PROCURADOR	INSS : DR(A). CELIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
MBARGADO(A) DVOGADA	: WAGNER SCOLA : DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	EMBARGADO(A)	: DR(A). CELIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO : LUIZ ROBERTO FERRO	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: AGUINALDO CÉSAR TALLI : DR(A). CÉLIA REGINA COELHO MARTINS CO
DVOGADA	: DR(A). GLORIA MART D'AGOSTINO SACCHI	ADVOGADA	: DR(A). RENATA MARIA RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADA	NHO
ROCESSO	: E-AIRR-1.640/2005-051-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: TAPEÇARIA RIO DE JANEIRO LTDA.		
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	PROCESSO	: E-ED-RR-3.842/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. RI
MBARGANTE	: SAMATA FERREIRA YOSHINAGA E OUTRO			RELATOR	GIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
DVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ALEIXO PEREIRA			EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOTEN PEDUZZI : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICID
MBARGADO(A) DVOGADO	: GERUZA PEREIRA DA CRUZ: DR(A). FLÁVIO LUÍS BLUMER LAVORENTI	PROCESSO	: E-AIRR-2.356/2002-066-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	LMBARGANTE	DE SÃO PAULO S.A.
DVOGADO	: DR(A). PLAVIO LUIS BLUMER LAVORENTI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ROCESSO	: E-ED-RR-1.774/2003-017-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: ELISABETE TAMIE TAKAARA ISHIKAWA E OU-	EMBARGADO(A)	: DOMINGOS FERREIRA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		TROS	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
MBARGANTE	: SEBASTIÃO ALVES DIAS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE TALANCKAS	PROCESSO	: E-ED-RR-4.973/2003-001-12-85-2 TRT DA 12A. F
.DVOGADA MBARGADO(A)	 : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. 	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	TROCESSO	GIÃO
DVOGADO	: DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA R
DVOGADO	. DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIA
ROCESSO	: E-A-AIRR-1.860/2001-036-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-2.631/1994-070-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO		CELOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSEC
MBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	EMBARGANTE	: UNISYS BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC
	APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO CARLOS DE BRITO	ADVOGADO	- CELESC : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
	RIAS, POUSADAS,	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO ALTHOFF
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-	EMBARGADO(A)	: RINALDO ALTIMAN CATELANI	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
	ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO	: DR(A). ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI		
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-	PROCESSO	: E-RR-2.671/2002-921-21-00-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-5.090/2002-921-21-00-5 TRT DA 21A. REG
	FETS, FAST-FOODS E	RELATOR	: E-RR-2.6/1/2002-921-21-00-5 TRT DA 21A. REGIAU : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
DVOCADA	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	: AÉCIO QUIRINO DA COSTA E OUTROS	EMBARGANTE ADVOGADO	 : CLOVES DANTAS DE ARAÚJO E OUTROS : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
DVOGADA MBARGADO(A)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES: CLK BAR LANCHES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS	ADVOGADO	: DR(A). GILENO GUANABARA DE SOUSA	EMBARGADO(A)	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇAO : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
MBARGADO(A)	: CLK BAR LANCHES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	L.IIDAKGADO(A)	GRANDE DO NORTE - CAERN
DVOGADO	: DR(A). LUCIANO CORDEIRO ALLI	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
			GRANDE DO NORTE - CAERN	PROGEGGO	E DD 5 110/2002 021 21 00 0 EDT D 1 21 1 DEG
ROCESSO	: E-RR-1.883/2003-059-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUCINALDO DE OLIVEIRA	PROCESSO RELATOR	: E-RR-5.119/2002-921-21-00-9 TRT DA 21A. REG: : MIN. VANTUIL ABDALA
ELATOR MBARGANTE	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : JOSÉ PEDRO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	EMBARGANTE	: ROMILDO PEREIRA GOMES E OUTROS
DVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	PROCESSO	: E-RR-3.024/2001-431-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GILENO GUANABARA DE SOUSA
MBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
MD/ INO/ IDO(N)	DE SOCIAL - VALIA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
DVOGADA	: DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM		INSS		GRANDE DO NORTE - CAERN
MBARGADO(A)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
DVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	EMBARGADO(A)	: LILIANE MOURA GONZAGA	PROCESSO	: E-A-AIRR-6.580/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. R
ROCESSO	: E-AIRR-1.899/2001-059-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SINÉSIO CORREIA	rkocesso	GIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: IVANY FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA R
MBARGANTE	: EMPRESA DE TURISMO BARILOCHE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO FERRANTE	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO
DVOGADO	: DR(A). ROBERTO ROMAGNANI	PROCESSO	: E-A-AIRR-3.027/2001-382-02-40-2 TRT DA 2A. RE-		APART-
MBARGADO(A)	: GILSON AFONSO STEMLER		GIÃO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA
DVOGADO	: DR(A). WILSON SILVEIRA BUENO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINA
ROCESSO	: E-ED-RR-1.913/2004-009-08-00-9 TRT DA 8A. RE-	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
ROCESSO	GIÃO		APART-		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, B
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, POUSADAS,		FETS, FAST-FOODS E
MBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA APARECIDA HECZL
MBARGANTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
DVOC+DC	BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF		FETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A)	: CEAR LANCHES LTDA.
DVOGADO	: DR(A). SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-8.702/2002-900-15-00-3 TRT DA 15A. REG
MBARGADO(A) DVOGADO	: JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA PAZ : DR(A), DANIEL KONSTADINIDIS	ADVOGADA	: DR(A). JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
		ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	: JOÃO LITICANOV
ROCESSO	: E-RR-2.088/2002-201-02-01-9 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ILHA III PÃES E DOCES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO ANTÔNIO COMAR
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR VARA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE S
MBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: E-AIRR-3.089/1997-030-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CASTELL - COMPANHIA AGRÍCOLA STELLA E OUTI
ROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
ROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	PROCESSO	: E-RR-13.948/2004-013-09-40-9 TRT DA 9A. REG
MBARGADO(A)	: MARCIO CANZIAN		LESP	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILH
DVOGADO	: DR(A). IRATELMA CRISTIANE MARTINS DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: PEDRO HOFFMANN FERREIRA
MBARGADO(A)	: GRÁFICA EDITORA AQUARELA S.A.	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS PIFFER E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). CIRO CECCATTO
DVOGADO	: DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ROCESSO	: E-AIRR-2.243/2005-432-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-3.160/2002-921-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO
ELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO	: E-RR-14.664/2001-006-09-00-4 TRT DA 9A. REG
MBARGANTE	: CÉLIO NASÁRIO BATISTUCCI	EMBARGANTE	: NILSON LEONEL DA SILVA E OUTROS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILH
DVOGADO	: DR(A). CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI	ADVOGADO	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	EMBARGANTE	: JORGE ARGEMIRO DIAS
MBARGADO(A)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO	ADVOGADO	: DR(A). MARIVAL CARVALHAL SANTOS
DVOGADO	: DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	ADVOCA	GRANDE DO NORTE - CAERN	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO
POCESSO.		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
ROCESSO	: E-ED-AIRR-2.264/2003-075-02-40-5 TRT DA 2A. RE- GIÃO	PROCESSO	: E-RR-3.216/2001-381-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-18.587/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REG
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
MBARGANTE	: PRISMA TRUST FACTORING FOMENTO COMER-	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
	CIAL LTDA.		INSS		DO DE SÃO PAULO - SABESP
DVOGADO	: DR(A). JAIME JERONIMO FERREIRA	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DVOGADO	: DR(A). NELSON MANNRICH	EMBARGADO(A)	: EDSON ROSENDO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: APARECIDO ÂNGELO DE MELLO
MBARGADO(A)	: OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE HERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES
.DVOGADO	: DR(A). ELI ALVES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: GAZETA MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GLEIMAR RUBIO LUCIANO	PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET



970	ISSN 1677-7018	Di	ário da Justiça - Seção 1	Nº 69, quarta-feira, 11 de abril de 2007	
PROCESSO	: E-RR-20.287/2004-009-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-56.637/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. RE-	PROCESSO	: E-ED-RR-418.387/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		GIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: CLEUSA APARECIDA FELTRIN BOELL	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: MARIZA MATOZO KNOPP
ADVOGADO	: DR(A). CIRO CECCATTO	EMBARGANTE	: HOSPITAL ANCHIETA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). DAMARES MEDINA RESENDE DE OLIVEI- RA
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MARLÚCIA TRINDADE BARBOSA: DR(A). FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
PROCESSO	: E-RR-21.851/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA		CEEE
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: E-AIRR-57.774/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. RE-	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-		GIÃO	PROCESSO	: E-ED-ED-RR-419.506/1998-8 TRT DA 4A. REGIÃO
	LESP	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE	: LUIZ SILVA DE LIMA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA		S.A BANRISUL
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ANGELINA DE LIMA : DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). HELIO STEFANI GHERARDI	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO	: E-ED-RR-25.710/2002-900-22-00-6 TRT DA 22A. RE-	110 (00.10.1	. DA(II). Vebb.nat nateb.mr DB 6.1 B 5.1 ee.n	ADVOGADO	- BANESES : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DEV JEOD	GIÃO	PROCESSO	: E-RR-63.299/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: LUIZ ANTÔNIO DISCONZI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). HUGO AURÉLIO KLAFKE
EMBARGANTE ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A FILIAL PIAUÍ : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA REIS	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ CECCHIM	ADVOGADO	: DR(A). DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MARIA THERESA ANGNES EUZÉBIO: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	PROCESSO	: E-RR-426.290/1998-9 TRT DA 10A. REGIÃO
ALD VOGALDO	. BR(N). SOLITERI TEIVII ORTE 1. DE SIQUERAT	ADVOGADO	: DR(A). JOSE DA SILVA CALDAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-RR-25.877/2002-900-21-00-2 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-64.156/2002-900-16-00-5 TRT DA 16A. REGIÃO	EMBARGANTE	: MÁRIO KIOTO KOTANI
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGANTE	: VOLNEY ROBERTO DA SILVA JÚNIOR E OUTROS	EMBARGANTE	: ONIRA QUARESMA COSTA	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A TELE-
ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVICE: DC	BRASÍLIA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARA-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OU-	ADVOGADO	NHÃO - CAEMA : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	PROCESSO	: E-ED-RR-437.263/1998-0 TRT DA 17A. REGIÃO
	TROS	ADVOGADO	: DR(A). SERGIO ROBERTO MENDES DE ARAUJO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
DD OGEGGO	E DD 40 122/2002 011 11 00 0 FDE D4 114 DECLÃO	PROCESSO	: E-AIRR-71.341/2004-652-09-40-5 TRT DA 9A. RE-	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A
PROCESSO	: E-RR-28.132/2002-011-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		GIÃO	ADVOGADO	BANESTES DRAN PICARDO QUINTAS CARNEIRO
RELATOR EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-
LINDARGANTE	INSS	EMBARGANTE	: MARLEY BRUNETTI ROSALINSKI	LWDARGADO(A)	MENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO
PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO DE FRAGA		SANTO
EMBARGADO(A)	: NILCE DOS SANTOS HIPY	EMBARGADO(A)	: ZENOBIA HRISKZO	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA	ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). MIRALVA APARECIDA MACHADO : COMÉRCIO DE CALÇADOS MANOEL SCHIER LT-		CIOTTI
PROCESSO	: E-AIRR-30.155/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. RE-	EMBARGADO(A)	DA.		
PROCESSO	GIÃO				
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-ED-RR-75.129/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. RE-	PROCESSO	: E-RR-438.425/1998-6 TRT DA 10A. REGIÃO
EMBARGANTE	: COLISEU SEGURANÇA LTDA.	DEL TOOL	GIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: EDUARDO RIBEIRO DA FONSECA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). JULIANA SANTOS DUARTE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA - DF
PROCESSO	: E-RR-31.224/2002-900-21-00-2 TRT DA 21A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SUELI AVELINO LUTKE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GA-		
EMBARGANTE	: JOÃO BOSCO DE MEDEIROS E OUTROS		MA	PROCESSO	: E-RR-449.723/1998-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	PROCESSO	: E-ED-RR-81.850/2003-900-14-00-9 TRT DA 14A. RE-	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO	PROCESSO	GIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS TRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS IN
	GRANDE DO NORTE - CAERN	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		DUSTRIAIS DE
ADVOGADO	: DR(A). LUCINALDO DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: UNIÃO		PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE TINTAS E VER-
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA		NIZES, DE SABÃO E VELAS, DE RESINAS SINTÉ-
PROCESSO	: E-ED-RR-41.427/2002-900-16-00-4 TRT DA 16A. RE-	EMBARGADO(A)	: ADRIANO AUGUSTO DA SILVA E OUTROS		TICAS
ROCESSO	GIÃO	ADVOGADA	: DR(A). NARA SCHIRMER DUARTE		, DE ADUBOS E COLAS, DE DEFENSIVOS AGRÍ-
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		~		COLAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DO MUNICÍ- PIO DO
EMBARGANTE	: ANDRÉ BRAGA SILVA	PROCESSO	: E-RR-89.908/2003-900-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO		RIO DE JANEIRO, COM BASE TERRITORIAL NOS
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATOR EMBARGANTE	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA) : JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTROS		MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, DUQUE DE
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARA-	ADVOGADO	: JOSE CARLOS FERREIRA E OUTROS : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		CAXIAS, NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI
	NHÃO - CAEMA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO	ADVOGADO	: DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	(A)	GRANDE DO NORTE - CAERN	EMBARGADO(A)	: ARE EMBALAGENS E OUTROS
PROCESSO	: E-RR-44.368/2002-900-21-00-9 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)			PROCESSO	: E-ED-RR-476.838/1998-0 TRT DA 5A. REGIÃO
EMBARGANTE	: MATEUS ALMEIDA E OUTROS	PROCESSO	: E-A-RR-136.095/2004-900-02-00-3 TRT DA 2A. RE-	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	RELATOR	GIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL
ADVOGADO	: DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO	EMBARGANTE	: MARCOS MAX VALLS MARTIN		S.A.
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA
ADVOGADO	GRANDE DO NORTE - CAERN : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	EMBARGADO(A)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
ADVOGADO	. DIN(A). JUAU ESTENIU CAMPELU BEZERRA	PROCURADORA	: DR(A). MARION SYLVIA DE LA ROCCA	EMBARGADO(A)	: ZENÓBIO CRUZ CIRQUEIRA
PROCESSO	: E-RR-44.743/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PD 0 00000	D DD 027 404007	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR-357.638/1997-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-478.856/1998-4 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGANTE	: FÚLVIA KRATZ ZANATTA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	EMBARGANTE ADVOCADO	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	EMBARGANTE	: SEBASTIÃO CORREA
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES · MARCELLINO GONCALVES MODICA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME SCHARF NETO
ADVOGADO	: DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: MARCELLINO GONÇALVES MODICA: DR(A). MÔNICA MELO MENDONÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AD (OUADA	. DIGIJ. MONICA MELO MENDONÇA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO	: E-RR-374.365/1997-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	BESC : DR(A). JAIME LINHARES NETO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
PROCESSO	: E-RR-52.592/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	PROCESSO	: E-ED-ED-RR-480.999/1998-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		MENTOS BANCÁRIOS DE LONDRINA E REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: JORGE RUDNEY ATALLA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO NACIONAL DAS ARTES - FUNARTE
ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: ADEMAR ALVES CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). ANA PAULA DE SÁ	EMBARGADO(A)	: ALEXANDRE COELHO NEVES
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). HUGO GOLDEMBERG



N° 69, quarta-feir	ra, 11 de abril de 2007	Diá	ário da Justiça - _{Seção} 1		ISSN 1677-7018 971
PROCESSO	: E-ED-RR-485.698/1998-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-615.853/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-707.204/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: ANTÔNIO DE JESUS OLMO	EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE	: ALBERTO CÉSAR PEREIRA DIAS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ALOISIO GASPAR SCHEID : DR(A), JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALMIR HOFFMANN	ADVOGADO	: DR(A). JOSE TORRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: E-RR-492.151/1998-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-632.303/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO		
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-710.641/2000-5 TRT DA 11A. REGIÃO
EMBARGANTE	: NATÉRCIO CARLOS BOAVENTURA DE OLIVEIRA	EMBARGANTE ADVOGADO	: ARACRUZ CELULOSE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTA-
	JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: JOSÉ LEONARDO DA SILVA E OUTROS	EMBARGANTE	DO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO -
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA		SEDUC
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A. : DR(A). MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO		~	PROCURADOR	: DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
ADVOGADO		PROCESSO	: E-ED-RR-663.280/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
PROCESSO	: E-RR-499.026/1998-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : IDELFONSO PEREIRA CHRISTOVAM	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE LIMA : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-		: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	. DR(A). JOCIL DA SILVA MORALS
EMBARGANTE	MENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: E-RR-718.315/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A BEG	PROCESSO	: E-ED-RR-663.438/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMO- TIVOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: E-ED-RR-003.438/2000-2 TRI DA TA. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
ADVOGADA	: DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ANTÔNIO VICENTIN
PROCESSO	: E-RR-509.932/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO DADALTO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: JAIME SOUSA SILVA	DDOGEGGG	E DD 700 005/0000 0 mpm D1 111 PROVIDE
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	PROCESSO RELATOR	: E-RR-720.035/2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES : ANTÔNIO CÉSAR CARDOSO LEMOS	PROCESSO	: E-ED-RR-666.448/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE	: MIN. ALOYSIO CORREA DA VEIGA : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTA-
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ANTONIO CESAR CARDOSO LEMOS : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: E-ED-RR-000.446/2000-1 TRI DA TA. REGIAO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	LAIDARGANTE	DO DA SAÚDE - SUSAM
		EMBARGANTE	: ELIZA MARIA NERY STOCO	PROCURADOR	: DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
PROCESSO	: E-ED-RR-519.400/1998-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI	EMBARGADO(A)	: PAULA KARINA FERREIRA DE ANDRADE
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOSÉ SOBRERA	EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR-720.380/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	- PROCESSO	: E-RR-672.350/2000-8 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE	: WASHINGTON GOMES DE OLIVEIRA
	CEEE	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTA-	EMBARGADO(A)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO	: E-RR-545.934/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO		DO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR	PREVIDÊNCIA - SEAD : DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO	PROCESSO	: E-RR-720.739/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNANDO DO CAMPO	PROCURADOR EMBARGADO(A)	: DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCURADOR	: DR(A). DOUGLAS EDUARDO PRADO	EMBAROADO(A)	DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEAM	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
PROCURADOR	: DR(A). VICENTE DE PAULA HILDEVERT	PROCURADORA	: DR(A). ANA EUNICE ALEIXO		APART-
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: OSVALDO HATIRO OGAWA : DR(A). LUCIA CAMPANHA DOMINGUES	EMBARGADO(A)	: MARIA ESTELITA DA SILVA FEITOZA		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-
ADVOGADO	: DR(A). LUCIA CAMPANHA DOMINGUES	ADVOGADO	: DR(A). JANDER CARDOSO DOS SANTOS		RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-
PROCESSO	: E-RR-549.016/1999-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-672.489/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO		ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-
EMBARGANTE ADVOGADO	DIEGO FERREIRA DE SOUSADR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	EMBARGANTE	: ANTÔNIO CASCIMIRO NETO		FETS, FAST-FOODS E
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPE-	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
	CUÁRIA - EMBRAPA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : BAR E LANCHERIA GL LTDA ME
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA MATOS COSTA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	EMBARGADO(A) ADVOGADA	DR(A). VANDERLI FÁTIMA DE SOUZA RICO
PROCESSO	: E-ED-RR-556.205/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MEDEIROS AHMED	AD VOGADA	. BR(I). WINDEREI I I I I I I I I I I I I I I I I I I
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: E-RR-673.526/2000-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-723.507/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTA-	EMBARGANTE	: SÔNIA APARECIDA DA ROCHA FREITAS RODRI- GUES
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES		DO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HOSANA MACHADO DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: E-RR-561.126/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E	ADVOGADO	: DR(A). CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNANDO DO CAMPO		SERVIÇOS EM GERAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCURADORA EMBARGADO(A)	: DR(A). ROSANE R. FOURNET : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA	PROCESSO	: E-RR-725.201/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS FERREIRA : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-677.833/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: E-RR-/25.201/2001-1 TRT DA 1/A. REGIAO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	: BENEDITO DA SILVA
PROCESSO	: E-RR-584.415/1999-8 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : WALTER COSTA		GIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMEN-
EMBARGANTE ADVOGADA	: WALTER COSTA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO		TO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA
- (/	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUI-	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). PAULO CÉSAR DE ARAÚJO : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CDA
ADVOC+D+	DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCURADOR	: DR(A). HERALDO MOTTA PACCA	ADVOGADA	: DR(A). RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA ALLAM GIACOMET				
PROCESSO	: E-RR-601.142/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-689.652/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-725.965/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA: SADIA CONCÓRDIA S.A INDÚSTRIA E COMÉR-
EMBARGANTE	: JUAREZ ANTÔNIO FUSINATTO	EMBARGANTE ADVOGADO	: JOSÉ MURILO DE MATTOS SUCCI : DR(A). ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA	EMBARGANTE	: SADIA CONCORDIA S.A INDUSTRIA E COMER- CIO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR - PEDDESENTAÇÕES ADDEROLITOA E OUTDA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: REPRESENTAÇÕES ARREBOL LTDA. E OUTRA : DR(A). ELSO ELOI BODANESE	ZDrinorido(A)	NESPA	EMBARGADO(A)	: MARCELO CONSTANTINO CHRESTAKIS SANTOS
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
PROCESSO	: E-RR-607.081/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	DDOORGGO	. E DD 705 220/2000 2 TDT DA 24 DECLÉO	DDOCESSO	. E DD 700 255/2001 2 TDT DA 04 BEGYÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO RELATOR	: E-RR-705.239/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO PELATOR	: E-RR-728.355/2001-3 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE ADVOGADO	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. ALOYSIO CORREA DA VEIGA : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR : LUIZ ALBERTO CARNELOCI	ADVOGADO	: FERROVIA CENTRO-AILANTICA S.A FCA : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES	EMBARGADO(A)	: JOSÉ LUIZ CARVALHO NERY	EMBARGADO(A)	: LUIZ HENRIQUE MARTINS DE LIMA
•	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ARANTES FERREIRA NEVES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA



1000 - 1000			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
PROCESSO	: E-RR-734.903/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-806.665/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-296/2006-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO	RECORRENTE	: IRACI APARECIDA BOTTURA MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE		RIO DE JANEIRO S.A EM LIQÜIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADOS	: DR. JOÃO BRÁULIO SALLES DA CRUZ E DR.ª JA-
EMBARGADO(A)	: DILSON GERALDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA		NE EIRE SAMPAIO CAFFEU
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO		VEIGA	RECORRIDA	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
			: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDA	: FUNDAÇÃO CESP
PROCESSO	: E-RR-743.530/2001-0 TRT DA 21A. REGIÃO	* *	: ELIEZINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA	PROCESSO	: AIRO-355/2005-000-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
EMBARGANTE	: BANCO RURAL S.A.	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO	AGRAVANTE	: CELSO CÂNDIDO CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA		SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDA- ÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MÁRIO KOSCHINSKI
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	AGRAVADA	: INDÚSTRIA DE MADEIRAS MAFRA S.A.
	MENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE DO NOR-	ADVOGADO	. DR(A). SERGIO CASSANO JUNIOR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID JÚNIOR
	TE	PROCESSO	: AG-E-AIRR-1.721/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. RE-		
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO		GIÃO	PROCESSO	: ROAR-464/2004-000-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
PROCESSO	: E-RR-743.876/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ENOQUE DOMINGUES DE SOUZA		DES
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL TAVARES	RECORRENTES	: TATUO JOAQUIM TAKAHASHI E OUTRA
EMBARGANTE	: JOSÉ DE BARROS LIMA		: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A VASP	ADVOGADO	: DR. MAURO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO		: DR(A). ALESSANDRA VIVIANE BASILIO	RECORRENTE	: MARIA SUELI SORGUINI
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA		constantes desta pauta que não forem julgados	ADVOGADO	: DR. AILTON CHIQUITO
	AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		eferem ficam automaticamente adiados para as	RECORRIDOS	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI	próximas que se segu	irem, independentemente de nova publicação.	PROCESSO	: ROAG-493/2005-000-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE-	DE.	JANIRA GREFF TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
	GIÃO		ora da Secretaria da Subseção I	RECORRENTE	: MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA
PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	Especia	alizada em Dissídios Individuais	ADVOGADO	: DR. MARIVALDO FRANCISCO ALVES
DDOCEGGG	E DD 744 170/2001 1 7707 5 1 1 1 757-7	SECDETADIA P	DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA	RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE ILHÉUS
PROCESSO	: E-RR-744.178/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	SECRETARIA L	DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	DDOCE GGO	DVOE E DOAD FORWARD ON 12 CO C TOTAL
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EM I	מואטעועועוו פטועופפוע	PROCESSO	: RXOF E ROAR-589/2005-000-13-00-8 TRT DA 13A. REGIÃO
EMBARGANTE	: GERDAU S.A.	DATE	TA DE HU CAMENTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PAU	TA DE JULGAMENTOS	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª RE-
EMBARGADO(A)	: JOSÉ GOMES DE SOUZA	D	08 C O-di/ d- C-l II	KEMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º RE- GIÃO
ADVOGADA	: DR(A). TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO		para a 9ª Sessão Ordinária da Subseção II sídios Individuais a realizar-se no dia 17 de abril	RECORRENTE	: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - EXTINTA FUN-
	EPAMINONDAS		às 09:00 horas na sala de sessões.	RECORRENTE	DAÇÃO CIENTÍFICA CULTURAL MANOEL BENÍ-
PD C CEGGG	T. D.D. WALLOWS AND D. L. A. D. D. D. C. D				CIO DE ARAÚJO - FCCMBA
PROCESSO	: E-RR-744.868/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO		: ROMS-109/2005-000-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDA	: MARIA GORETE SILVA SOUZA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A TE-		: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. HERÁCLITON GONÇALVES DA SILVA
ADVOCADO	LEMAR		: DR. JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDOS	: LUÍZ ANÍVIO ZEGATTA E OUTROS : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIMBÓ LTDA. E OU-	PROCESSO	: RXOF E ROAR-883/2004-000-14-00-3 TRT DA 14A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MARCELO BRAGA	RECORRIDOS	TROS	DEL ATOD	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO ANTÔNIO ARAÚJO	AUTORIDADE COATO-	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IN-	RELATOR	DES
PROCESSO	: E-RR-747.477/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RA	DAIAL	REMETENTE	: TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA			RECORRENTE	: ESTADO DE RONDÔNIA
		PROCESSO	: ROMS-128/2005-000-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR. JANE RODRIGUES MAYNHONE
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDOS	: EDSON DIONISIO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO		: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. AGLÍCIO JOSÉ DOS REIS
EMBARGADO(A)	: IVONEI LOPES RESENDE E OUTRA	ADVOGADO(A)	: DR.(A) ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO	ALD TOGALDO	. BR. NGEICIO JOSE DOS REIS
ADVOGADO	: DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	RECORRIDO	: ROBERTO JOSÉ VAREJÃO LOPES	PROCESSO	: ROAR-888/2004-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-764.013/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO		: DR. FABIANO GOMES BARBOSA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RE-	RECORRENTE	: LAURO ANTÔNIO STRINGUETO
		RA	CIFE	ADVOGADO	: DR. EDUARDO BEROL DA COSTA
EMBARGANTE	: AGREMAR DE LIMA FERREIRA E OUTROS	PROCESSO	: ROMS-131/2006-000-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITT- MANN	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR.ª LÍGIA P.C. SANCHEZ GARCIA
ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER		: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	PROCESSO	: ROAR-920/2003-000-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -		: DR. ERON CAMPOS SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
EMBARGADO(A)	: COMPANTIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE		: JOSÉ CARLOS ARANHA	RECORRENTE	: ROSIMEIRE MARTA DE LISBOA
ADVOGADO	: DR(A). LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA		: DR.ª LUCYANA PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA
AD TOOADO	. DA(A). LOIS MAAIMILIANO LEAL TELESCA MOTA		: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE	RECORRIDO	: RIO DOCE MANGANÊS S.A RDM
PROCESSO	: E-RR-772.946/2001-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RA	BELÉM	ADVOGADO	: DR. JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESS C	DO AD 450/2007 000 02 00 5 7777	RECORRIDA	: METASTEC MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUS-
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTA-	PROCESSO	: ROAR-179/2006-000-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO		TRIAL LTDA.
	DO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO -	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	DDOCESSE	
	SEDUC	PECOPDENITE	: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	PROCESSO	: ROMS-926/2005-000-13-00-7 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS		: JOSE FRANCISCO DE SOUZA : DR. SEBASTIÃO GERALDO DE PÁDUA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
EMBARGADO(A)	: ELIANA DE PAULA ALBUQUERQUE	RECORRIDA	: DR. SEBASTIAO GERALDO DE PADUA : COMPANHIA CIMENTO PORLTAND ITAÚ	RECORRENTE	: NORFIL S.A INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADO	: DR(A). EVANILDO CARNEIRO DA SILVA		: COMPANHIA CIMENTO PORLIAND HAU : DR. HILTON HERMENEGILDO PAIVA	ADVOGADO	: DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
		ADVOGADO	. DR. HILION HERWIENEUILDU PAIVA	RECORRIDO	: MARTINHO RAMOS SOARES
PROCESSO	: E-ED-RR-775.124/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR-188/2000-000-17-00-1 TRT DA 17A. RE-	ADVOGADO	: DR. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		GIÃO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE
EMBARGANTE	: CELSO DE AZEVEDO GONÇALVES E OUTROS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		JOÃO PESSOA
ADVOGADA	: DR(A). MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª RE-	PROCESSO	: ROMS-935/2003-000-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO		GIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.		: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE	: TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS		: DR.ª ANITA CARDOSO DA SILVA	ADVOGADOS	: DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E DR.ª AN-
	TELLECHEA	RECORRENTE	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP		NA PAULA SIQUEIRA E DIAS
EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.		: DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS	RECORRIDO	: CARLOS DE LIMA ABSALÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDOS	: ACIR MAGALHÃES DE LIMA E OUTROS	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DO
- *	. ,	PROCESSO	: ROMS-258/2005-000-16-00-1 TRT DA 16A. REGIÃO		RIO DE JANEIRO
PROCESSO	: E-RR-792.215/2001-2 TRT DA 21A. REGIÃO		: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: ROAR-982/2005-000-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: MIN. EMMANOEL PEREIKA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
EMBARGANTE	: MÁRCIO JOSÉ LOPES E OUTROS	RECORRENTE	S.A ELETRONORTE	RECORRENTES	: NOÉ CAPRONI DE MORAIS E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO	ADVOGADA	DR.ª ISABELA RABELO FALCÃO SANTIAGO	ADVOGADO	: DR. ARMANDO CABRAL DE AQUINO
	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO		: MÁRCIO ROBERTO SOUSA RODRIGUES	RECORRIDA	: ALICE MARIA CAMPELO RAMOS
EMBARGADO(A)			SOUGH RODRIGUES		
EMBARGADO(A)	GRANDE DO NORTE - CAERN	ADVOGADO	: DR. JORGE ALBERTO ARAÚJO	ADVOGADA	: DR.ª HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS
EMBARGADO(A) ADVOGADO			: DR. JORGE ALBERTO ARAÚJO : JUIZ TITULAR DA 4º VARA DO TRABALHO DE	ADVOGADA RECORRIDO	: DR.ª HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS : COLÉGIO PROMOVE - EDUCADORA SETEALAGOA-

Diário da Justiça - Seção 1



	u, 11 de doin de 2007	Dia		da justiça - seçao 1	10)	<i>51</i> v	10// /010
PROCESSO	: ROAR-1.131/2005-000-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO		ROAR-1.990/2005-000-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO		AIRO-11.347/2005-000-02-02-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE	: ROSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RELITION	•	DES			
		RECORRENTE		ESTOFADOS ADHE-MAR LTDA.	AGRAVANTE	:	PAULO CÉSAR DE LIMA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARNEIRO ALVES				ADVOGADO	:	DR. APARECIDO NEI OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE ITABUNA	ADVOGADO		DR. PAULO SÍLVIO BORTOLINI	AGRAVADA	:	CYBERMEDIA DO BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTI-
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ SANT'AN- NA	RECORRIDO ADVOGADO		ALÉCIO BRUCH DR. EDUARDO FRANCISQUETTI			CAS LTDA.
PROCESSO	: ROAG-1.156/2005-000-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO		ROAR-2.118/2002-000-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRO-11.433/2003-000-02-01-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTES	: NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADOS ASSOCIA-	RECORRENTES		JORGE FERNANDEZ DA CRUZ E OUTROS	AGRAVANTE		UNIMED DE SÃO PAULO - COOPERATIVA DE TRA-
RECORRENTES	DOS LTDA. E OUTROS				1101011111111	•	BALHO MÉDICO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-
ADVOGADO	DR. JURANDIR ROSALIM JÚNIOR	ADVOGADA		DR.ª GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO			CIAL)
		RECORRIDO		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO		DR. EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
RECORRIDA	: PRISCILA CHAVES RAMOS	ADVOGADOS	:	DR. ALEXANDRE LOPES PACHECO ORMOND E	AGRAVADA		ANDRÉA BÁRBARA
ADVOGADA	: DR.ª LILIAN OLIVEIRA URETA			DR.ª ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO		DR. ANTÔNIO EDMILSON CRUZ CARINHANHA
PROCESSO	: ROAR-1.158/2005-000-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	:	RXOF E ROAR-3.555/2002-000-01-00-8 TRT DA 1A.			DICTION DESIRED CONCERNATION
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			REGIÃO	PD 0 CTGGG		DO 1 D 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
RECORRENTE	: CLÉBER DEL RIO ATANÁZIO	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	•	ROAR-12.077/2003-000-02-00-2 TRT DA 2A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR. PEDRO AUGUSTO MACÊDO MACHADO	REMETENTE	:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE-	DEL ATOD		
RECORRIDA	: EBISA - ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E			GIÃO	RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORREDA	SANEAMENTO S.A.	RECORRENTE	:	UNIÃO (SUCESSORA DA PETROBRÁS - COMÉR-	RECORRENTE		TÊXTIL MARLITA LTDA.
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO DE F. ONOFRE DA SILVA			CIO INTERNACIONAL S.A INTERBRÁS)	ADVOGADO	:	DR. FRANCISCO MANOEL GOMES CURI
.ib , ooi ib o	. Die elitebie bil it energie bil bil it	PROCURADORES	:	DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E	RECORRIDO	:	PAULO YUSUKE ITO
PROCESSO	: ROAR-1.168/2004-000-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO			DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVI-	ADVOGADA	:	DR.ª MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			DES			
RECORRENTE	: MIN. ANTONIO JOSE DE BARROS LEVENHAGEN : LÍGIA MORENO DE SOUZA	RECORRIDO		JOÃO MÁRIO SILVA WERNER	PRO CERCO		DOMES 12 125/2004 000 02 02 02 07 07
		ADVOGADOS		DR. LUIZ CLÁUDIO LOUREIRO PENAFIEL E DR.	PROCESSO	:	ROMS-12.125/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE-
ADVOGADO	: DR. EVERALDO GONÇALVES DA SILVA		•	RENATO ARIAS SANTISO	ner :		GIÃO
RECORRIDA	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA				RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO
	BAHIA - COELBA	PROCESSO	:	ROMS-10.099/2006-000-22-00-1 TRT DA 22A. RE-	RECORRENTE	:	NACIONAL EDITORA DE GUIAS E LISTAS LTDA.
ADVOGADA	: DR.ª CRISTIANA MATOS AMÉRICO		-	GIÃO	ADVOGADA	:	DR.ª DAIANI APARECIDA CORREA
nn o anaco	DOING A SOCIEDAD SOCIAL DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PRO	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRIDA	:	REJANE XAVIER DE PAULA AGOSTINHO
PROCESSO	: ROAR-1.203/2005-000-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO		•	DES	ADVOGADO		DR. MARCO AURÉLIO DE SOUSA SANTANA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª RE-	AUTORIDADE COATO-		JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE
RECORRENTE	: MARLI DO CARMO AGUIAR	TEEGOTHE VIE	•	GIÃO	RA		SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	PROCURADOR		DR. MARCO AURELIO LUSTOSA CAMINHA	KA		SAO FAULO
RECORRIDO	: FRIGORÍFICO JMR LTDA.	RECORRIDA		FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À			
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA	KECOKKIDA		PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO PIAUÍ - FUN-	PROCESSO	:	ROMS-12.533/2004-000-02-00-5 TRT DA 2A. RE-
				DAPE			GIÃO
PROCESSO	: ROAR-1.436/2005-000-15-00-7 TRT DA 15A. RE-	ADVOGADO		DR. SAMUEL HENDERSON PEREIRA LOPES	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
	GIÃO				RECORRENTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RA	:	JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TE- RESINA			APART HOTÉIS
RECORRENTE	: WALDEMAR BENAGLIA	KA		RESINA			, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-
ADVOGADO	: DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	PROCESSO		ROAR-10.200/2001-000-18-00-1 TRT DA 18A. RE-			SADAS, RESTAURANTES
RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE SUMARÉ	11002550	•	GIÃO			, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BA-
ADVOGADO	: DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			RES, LANCHONETES, SORVETERIAS
ND VOGNDO	. BR. IVIII EGEREIRO DE LIBREO E SIEVII	RECORRENTE		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -			, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FO-
PROCESSO	: ROAG-1.516/2004-000-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE	•	CONAB			OD E ASSEMELHADOS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADOS		DR. GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA, DR.ª CAR-			DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP
RECORRENTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADOS	•	LA VALENTE BRANDÃO, DR. DELIO LINS E SILVA	ADVOCADAS		
RECORRENTE	INSS			JÚNIOR E DR. ALDO LINS E SILVA PIRES	ADVOGADAS	:	DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E DR.ª ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA
PROCURADOR	: DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO		ANTÔNIO MAGALHÃES SILVA	DECORDIDO		
RECORRIDOS	: ANGELITA XAVIER ARANTES E OUTROS	ADVOGADO		DR. JOÃO DE CAMARGO	RECORRIDO		RED GREEN HOTEL LTDA.
ADVOGADA	: DR.ª ANGELITA ARANTES XAVIER	ADVOGADO		DR. JOAO DE CAMARGO	ADVOGADA		DR.ª ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO
		PROCESSO		ROMS-10.252/2005-000-02-00-9 TRT DA 2A. RE-	AUTORIDADE COATO-	:	JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE
RECORRIDA	: LOJA FEIRA TECIDOS MUNIR BACHA	TROCESSO	•	GIÃO	RA		SÃO PAULO
RECORRIDO	: ESPÓLIO DE GABRIEL TIBÚRCIO ARANTES	RELATOR		MIN. EMMANOEL PEREIRA			
RECORRIDO	: MANOEL VILELA FERREIRA	RECORRENTE		BANCO ALVORADA S.A.	PROCESSO	:	ROMS-12.956/2004-000-02-00-5 TRT DA 2A. RE-
PRO GRAGO	DOMES 4 TO 1000 4 000 4 100 TO	ADVOGADA					GIÃO
PROCESSO	: ROMS-1.762/2004-000-13-00-4 TRT DA 13A. RE-			DR.ª DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI	RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO
	GIÃO	RECORRIDA		LIDIANA PINTO TEIXEIRA	RECORRENTE		BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO		DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA			DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EDR.ª MARIA
RECORRENTE	: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA		:	JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE	ADVOGADOS		APARECIDA ALVES
	ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NA PA-	RA		SÃO PAULO	RECORRIDA		MARILENE APARECIDA MELLO MASCARENHAS
	RAÍBA - SINDECON						
ADVOGADO	: DR. ALUISIO RODRIGUES	PROCESSO		AI-10.347/2005-000-02-01-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO		DR. AUGUSTO CORDEIRO VIANA MASCARENHAS
RECORRIDA	: UNIÃO				AUTORIDADE COATO-	:	JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE
PROCURADORES	: DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E	RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO	RA		SÃO PAULO
	JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,			
	: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE			APART	PROCESSO	:	ROMS-13.070/2002-000-02-00-7 TRT DA 2A. RE-
RA	JOÃO PESSOA			HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, HOSPEDARIAS, POUSA-			GIÃO
				DAS, RESTAURANTES	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DDOCESSO	. DVOE E DOAD 1 972/2003 000 15 00 3 TDT DA			, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BA-			
PROCESSO	: RXOF E ROAR-1.876/2003-000-15-00-2 TRT DA						DES
	15A. REGIÃO			RES, LANCHONETES,	RECORRENTE	:	DES MIGUEL MAHFUZ
RELATOR	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-			MIGUEL MAHFUZ
RELATOR	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª RE- 			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS	ADVOGADO	:	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RELATOR REMETENTE	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO 			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO	:	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO
RELATOR REMETENTE RECORRENTE	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO UNIÃO 	ADVOGADOS	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO	: :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
RELATOR REMETENTE RECORRENTE	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO UNIÃO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E 			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO-	: :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22º VARA DO TRABALHO DE
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO UNIÃO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES 	ADVOGADOS AGRAVADO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO	: :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
RELATOR REMETENTE RECORRENTE	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO UNIÃO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E 			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO-	: :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22º VARA DO TRABALHO DE
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO UNIÃO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES 		:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO-	: :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO UNIÃO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU 	AGRAVADO ADVOGADA	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.* RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.* MÔNICA PETRELLA CANTO	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO- RA	: :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO : UNIÃO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES : ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO : DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU : ROAG-1.876/2005-000-15-00-4 TRT DA 15A. RE-	AGRAVADO	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.* RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.* MÔNICA PETRELLA CANTO ROAR-10.833/2002-000-02-00-8 TRT DA 2A. RE-	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO- RA PROCESSO	:	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO	 15A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO UNIÃO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU 	AGRAVADO ADVOGADA	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.* RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.* MÔNICA PETRELLA CANTO	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO- RA PROCESSO RELATOR	:	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO PROCESSO	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO : UNIÃO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES : ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO : DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU : ROAG-1.876/2005-000-15-00-4 TRT DA 15A. RE-	AGRAVADO ADVOGADA	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.* RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.* MÔNICA PETRELLA CANTO ROAR-10.833/2002-000-02-00-8 TRT DA 2A. RE-	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO- RA PROCESSO RELATOR RECORRENTE	:	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA DORMER TOOLS S.A.
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO PROCESSO RELATOR	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO : UNIÃO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES : ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO : DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU : ROAG-1.876/2005-000-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO ADVOGADA PROCESSO	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.ª MÔNICA PETRELLA CANTO ROAR-10.833/2002-000-02-00-8 TRT DA 2A. RE- GIÃO	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO- RA PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADO	:	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA DORMER TOOLS S.A. DR. OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º RE- GIÃO : UNIÃO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES : ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO : DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU : ROAG-1.876/2005-000-15-00-4 TRT DA 15A. RE- GIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO ADVOGADA PROCESSO RELATOR	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÓNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.* RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.* MÔNICA PETRELLA CANTO ROAR-10.833/2002-000-02-00-8 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATORA PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA DORMER TOOLS S.A. DR. OSWALDO SANT'ANNA JOSÉ MARIA MONTAÑOLA VILALTA
RELATOR REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES RECORRIDO ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADO	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO : UNIÃO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES : ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO : DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU : ROAG-1.876/2005-000-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO : FÁBIO DETTHOW PINHEIRO	AGRAVADO ADVOGADA PROCESSO RELATOR RECORRENTE	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÓNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.* RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.* MÔNICA PETRELLA CANTO ROAR-10.833/2002-000-02-00-8 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO MARIZA RAMOS MARTINS	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATO- RA PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA DORMER TOOLS S.A. DR. OSWALDO SANT'ANNA
REMETENTE RECORRENTE PROCURADORES	15A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO : UNIÃO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES : ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO : DR. DÉCIO JOSÉ NICOLAU : ROAG-1.876/2005-000-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO : FÁBIO DETTHOW PINHEIRO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	AGRAVADO ADVOGADA PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADO	:	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES QUATTRO ENTRETENIMENTOS E RESTAURANTE LTDA. DR.ª MÔNICA PETRELLA CANTO ROAR-10.833/2002-000-02-00-8 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO MARIZA RAMOS MARTINS DR. CLAUDINEI BALTAZAR	ADVOGADO RECORRIDO RECORRIDO AUTORIDADE COATORA PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIGUEL MAHFUZ DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO MICHAEL VASCOM PAULO WALLOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP ROMS-13.781/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. RE- GIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA DORMER TOOLS S.A. DR. OSWALDO SANT'ANNA JOSÉ MARIA MONTAÑOLA VILALTA

Diário da Justiça - Seção 1

ISSN 1677-7018 ROAR-40.027/2001-000-05-00-7 TRT DA 5A. RE-GIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA RELATOR VALDIR SANTA MÔNICA FERREIRA RECORRENTE ADVOGADO DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA RECORRIDO PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADOS DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, DR. JOÃO AMARAL, DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ, DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA, DR. EDUARDO DE BARROS PEREIRA E DR a MICAELA DOMINGUEZ DUTRA ROAR-40.341/2001-000-05-00-0 TRT DA 5A. RE-PROCESSO RELATOR MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA RECORRENTE COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DR.ª ADRIANA MARIA SALGADO ADANI ADVOGADA RECORRIDO LENALDO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO DR. CARLOS HENRIOUE NAJAR ROAR-55.037/2000-000-01-00-8 TRT DA 1A. RE-PROCESSO GIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-RELATOR RECORRENTES DI SANTINI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA. E OUTRA ADVOGADO DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE-GIÃO PROCURADORA DR.ª ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI RUI MARTINS TEIXEIRA RECORRIDO RECORRIDO LUIZ ALBERTO DO EIRÓ VAL E OUTROS DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO ADVOGADO PROCESSO RXOF E ROAR-55.099/1999-000-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA REMETENTE RECORRENTE FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DR.* PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES PROCURADORA ADILÉA CASSERES DE OLIVEIRA E OUTROS RECORRIDOS ADVOGADO DR. GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES PROCESSO AR-149.205/2004-000-00-00-7 RELATOR MIN RENATO DE LACERDA PAIVA REVISOR MIN. EMMANOEL PEREIRA ÂNGELO STADTER PIMENTA AUTOR DR. FÁBIO JOSÉ MACCIOTTI COSTA E DR. ÂNGE-ADVOGADOS LO STADTER PIMENTA RÉU BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO PROCESSO AR-158.445/2005-000-00-00-8 RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN REVISOR BANCO DO BRASIL S.A. AUTOR ADVOGADOS DR.ª MAYRIS FERNANDEZ ROSA E DR. ANTÔNIO RÉU ADVOGADO DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS PROCESSO ROAR-168.701/2006-900-01-00-2 TRT DA 1A, RE-RELATOR MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-EXTERNATO CRISTO REDENTOR RECORRENTE DR.ª ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA ADVOGADA RECORRIDA ADRIANA DOS SANTOS VIEIRO ADVOGADO DR. WAGNER GUSMÃO REIS JUNIOR ROAR-169.792/2006-900-01-00-0 TRT DA 1A. RE-PROCESSO GIÃO RELATOR MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-RECORRENTES DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA E OUTRO DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO ADVOGADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE-RECORRIDO GIÃO PROCURADORA DR.ª ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI LUIZ ALBERTO DO EIRÓ DO VAL E OUTRAS RECORRIDOS ADVOGADO DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

BANCO DO BRASIL S.A

DR.ª MAYRIS FERNANDEZ ROSA

ROBERTO MASCARO E OUTRO

DR. WALTER NERY CARDOSO

AC-177.419/2006-000-00-00-3

MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-

PROCESSO

ADVOGADA

ADVOGADO

RELATOR

AUTOR

RÉUS

SEBASTIÃO DUARTE FERRO Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Diário da Justiça - Seção 1

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1A. TURMA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 95 DO RITST.

RELATORA J.C. DORA COSTA

PROCESSO RR - 353/1990-033-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RECORRENTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS

> EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMA-

PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEI-

- SENALBA/CAPITAL NILTON PEREIRA BRAGA

ADVOGADO RECORRIDO(S) FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

FUNENSEG

ADVOGADO JOSÉ PALILO DA SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO

RELATORA J.C. DORA COSTA

PROCESSO RR - 1272/1999-022-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RECORRENTE(S) RIO GRANDE ENERGIA S.A. ADVOGADO MILA LIMBELINO LÔBO

ADVOGADO CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

RECORRIDO(S)

ADVOGADO CELSO HAGEMANN COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA RECORRIDO(S)

ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA

RECORRIDO(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -

ADVOGADO GUILHERME GUIMARÃES

RECORRIDO(S) AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA

J.C. DORA COSTA RELATORA

PROCESSO RR - 124516/2004-900-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RECORRENTE(S) RIO GRANDE ENERGIA S.A. ADVOGADO MILA UMBELINO LÔBO

ADVOGADO CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO RECORRIDO(S) ALFREU DA SILVEIRA MOURA ADVOGADO ADROALDO MESOUITA DA COSTA NETO RECORRIDO(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ADVOGADO CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA RECORRIDO(S) COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA

ELÉTRICA - CGTEE ADVOGADO EDUARDO SANTOS CARDONA

RECORRIDO(S) AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA

Brasília, 9 de abril de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR Diretor da Secretaria da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

PETIÇÃO REFERENTE AO PROC. TST N.º. RR - 11082/2002-900-06-00.9

RECORRENTE ARNON HAMILTON LUCENA DE ARAUJO DR. ADAUTO CORRÊA DE ARAÚJO JUNIOR ADVOGADO : CIMENTO SERGIPE S/A - CIMESA E OUTRA RECORRIDO ADVOGADO : DR. RUSTON BEZERRA DA COSTA MAIA

DESPACHO

Foi exarado na petição protocolizada sob o nº 35559/2007.6, despacho do seguinte teor: Junte-se. Comprove-se a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, a incorporação ora noticiada, sob pena de indeferimento do pedido. De outro lado, oportunizo ao reclamante igual prazo, simultâneo, para que se pronuncie acerca do requerimento em apreço, presumindo-se, no silêncio manifestação positiva ao pedido. Brasília, 30/03/2007. Vantuil Abdala - Ministro Relator."

Brasília, 09 de abril de 2007.

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-177534/2006-000-00-00.8 TRT - 2ª REGIÃO

BANCO SANTANDER BANESPA S/A AUTOR ADVOGADA DRA. RAOUEL NASSIF MACHADO

CLÁUDIO LUIZ REIS RÉU

ADVOGADOS DRS. CHARLES ADRIANO SENSI E JOSÉ LÚCIO

DESPACHO

1. Vistos os autos etc.

2. Digam as Partes, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo Autor, se pretendem produzir provas, especificando-as e justificando-as, caso afirmativo, sob pena de indeferimento. O Autor, no mesmo prazo, apresentará, querendo, manifestação sobre a contestação.

Decorridos os prazos, venham os autos conclusos.

4. Intimem-se, em forma regular.

Brasília, 2 de abril de 2007.

Ministro ALBERTO BRESCIANI

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. Nº 19571/2007-3) TST-RE-AIRR-688/2003-023-02-40.6

REOUERENTE UNIÃO

DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVI-PROCURADOR

REQUERIDOS ISAAC GRATON E OUTROS E REDE FERROVIÁ-

RIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

1 - À SSEREC para juntar.

2 - O pedido está sem objeto, em face do disposto na RA nº 1207/2007.

3 - Publique-se Em 13/3/2007.

ADVOGADA

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho